

LEI ORDINÁRIA N. 2.220, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E LEI ORDINÁRIA N. 2.220, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, **Faz Saber**, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **Eu sanciono e promulgo** a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma dos Anexos I e II, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o Anexo II – Diagnóstico elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados divulgados por Órgãos Oficiais.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação, Saúde com a Assistência da Câmara de Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação – CME;

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º. Ao longo do período de vigência deste PME, observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 2 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I.

§ 3º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º. O investimento público em educação a que se refere a Meta 19 do Anexo I desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do [art. 212 da Constituição Federal](#),

do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como do [art. 213 da Constituição Federal](#).

§ 5º. Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do [art. 212 da Constituição Federal](#), além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no [inciso VI do art. 214 da Constituição Federal](#).

Art. 6º. O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.

§ 1º. O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º. As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE, bem como deste Plano Municipal e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano, na forma da lei.

§ 1º. Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º. As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º. O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.

§ 4º. Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º. O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 6º. O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º. O Município, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, deverá adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto na referida Lei, bem como neste PME.

Art. 9º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades, SC, em 18 de Junho de 2015.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SCHUH
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO I - METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:

1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2 Garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixo.

1.3 Realizar, periodicamente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.

1.4 Elaborar projetos e buscar recursos financeiros junto a União e Estado, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.

1.5 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.6 Manter a oferta de matrículas gratuitas em creches com garantia de vaga.

1.7 Fomentar o atendimento às populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.

1.8 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.9 Manter o Programa Primeiros Passos que é de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.10 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental completos até 31 de março do corrente ano.

1.11 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.12 Oferecer vagas de forma ilimitada, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.13 O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.14 A avaliação se fará mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

1.15 Manter e ampliar a carga horária dos profissionais envolvidos no Programa Primeiros Passos, tais como: psicóloga, nutricionista, pediatra, dentista.

1.16 Avaliar, até o 2º (segundo) ano de vigência desse Plano, o Sistema Municipal de Ensino.

1.17 Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo legal que trata do número de alunos por turma.

1.18 Realizar formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil da rede pública municipal.

1.19 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

2.1 Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.2 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.3 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.4 Incentivar a participação dos pais, mães ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos(as) filhos(as) por meio do estreitamento das relações entre escola e as famílias.

2.5 Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades, garantindo o acesso, permanência, conclusão, bem como a formação de profissionais para atuação junto a essas populações.

2.6 Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito municipal, estadual e nacional.

2.7 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.8 Avaliar, até o 2º (segundo) ano de vigência desse Plano, o Sistema municipal de Ensino, que trata do número de estudantes por turma.

2.9 Assegurar a renovação, manutenção das bibliotecas, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.

2.10 Garantir a oferta do ensino de nove anos compartilhando as responsabilidades entre Estado e Município durante a vigência deste plano.

2.11 Criar mecanismos que promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, oferecendo ao aluno condições de inserção e acompanhamento nas séries.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1 Aderir a Programa Estadual do Ensino Médio, com garantia dos recursos financeiros para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores/as e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.3 O Ministério da Educação, em articulação e colaboração com o município e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE,

proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização desse nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum.

3.4 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.5 Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.6 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

3.7 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.8 Fomentar e manter programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.9 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

3.10 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

3.11 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.12 Acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

3.13 Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

3.14 Promover a utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) nas escolas da rede pública de Ensino Médio, universalizando o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante, nas escolas públicas de Educação Básica.

3.15 (Sumprimida)

Meta 4:. Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, (transtornos do espectro autista, transtorno do défcti de atenção e hiperatividade) transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.

4.2 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.3 Instituir e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.

4.4 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.

4.5 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a APAE e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.6 Aderir programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

4.7 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, Conselho tutelar.

4.8 Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) e outros órgãos, para a realização de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.9 Utilizar o resultado das pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram medidas de AEE.

4.10 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de

desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.11 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras e professores bilíngües.

4.12 Promover, por iniciativa da Secretaria de Municipal da Educação, da Fundação Catarinense de Educação Especial e da APAE, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete)anos.

4.13 incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no *caput* do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.14 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino (APAE).

4.15 Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

4.16 Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.

4.17 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular, sob alegação de deficiência, e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.18 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 Assegurar, na Proposta Curricular dos órgãos competentes, os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes.

5.2 Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.

5.3 Selecionar e utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o

acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.5 Estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.6 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.7 Garantir a alfabetização de crianças do campo, com a utilização de materiais didáticos específicos fornecidos pelo MEC.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica, até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Em regime de colaboração com a União, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico para a região e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.

6.4 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.5 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, museus, teatros, cinemas.

6.6 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.

6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.

6.8 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias municipais para o IDEB.

Estratégias:

7.1 Desenvolver políticas de forma a buscar atingir e superar as metas do Ideb, sendo 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

7.2 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

7.3 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.4 Instituir, em colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, um conjunto estadual de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.5 Fortalecer processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.6 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio

técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.7 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.

7.8 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.9 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação da frota de veículos e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.10 Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Município até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.11 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais

e artísticos e a equipamentos e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.12 Dispor equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.13 Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União e o Estado, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.14 Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

7.15 Investir em prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.16 Garantir ou incluir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.17 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.18 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.19 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.20 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como (ginástica laboral e plano de saúde).

7.21 Criar, com a colaboração técnica e financeira da União, e Estado em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema municipal de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.22 estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.23 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB.

7.24 Instituir, em regime de colaboração entre os entes federados, política de preservação da memória Municipal.

7.25 Reconhecer as práticas culturais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos político-pedagógico, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.

7.26 Apoiar a Reestruturação e aprimoramento do ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

7.27 (Suprimida)

7.28 Monitorar e orientar a prestação de assistência técnica financeira liberada pelo FNDE, conforme pactuação.

7.29 Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais.

7.30 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias:

8.1 Aplicar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial,

priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização iniciada.

8.3 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.

8.4 Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.5 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) alunos na rede pública regular de ensino.

8.6 Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.

8.7 Garantir a oferta pública de Ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.

8.8 Apoiar iniciativas para a redução das desigualdades regionais e étnico-raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de

nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

8.9 Fomentar políticas de educação do campo que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio campo.

8.10 Caberá à União criar e implementar mecanismos que garantam a manutenção e o desenvolvimento da educação do campo nas políticas públicas educacionais, com o objetivo de superar as defasagens históricas de acesso à educação escolar pelas populações do campo.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.2 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.3 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.4 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e o Município em parceria com organizações da sociedade civil.

9.5 Apoiar, projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

9.6 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.7 Executar ações de atendimento ao(à) aluno da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares do MEC, de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

9.8 Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, que favoreçam essa população.

9.9 Garantir a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola.

9.10 Orientar a implementação de currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.

9.11 Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.

Meta 10: Apoiar a oferta de matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.

10.2 (Suprimida)

10.3 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.4 Aderir programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência

10.5 Diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.

10.6 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.7 Reconhecer saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.8 Expandir as matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador

10.9 Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Aluno, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 Apoiar a política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Estadual e Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional

11.2 Manter o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades (Casa Familiar Rural).

11.3 Melhorias e ampliação na CFR de Saudades, bem como a busca de laboratórios, profissionais e novos cursos profissionalizantes.

11.4 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União.

11.5 Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.6 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

11.7 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.

11.8 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública federal e estadual para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20 (vinte).

11.9 Desenvolver programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos alunos e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.10 Utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores para ofertar formação nas instituições especializadas em educação profissional.

Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

Estratégias:

12.1 Otimizar, com a participação da União, a capacidade instalada da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas, privadas e comunitárias de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

12.2 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de alunos por professor(a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.

12.3 Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da Educação Básica.

12.4 Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos alunos de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de alunos egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.5 Incentivar as Instituições de Ensino Superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal.

12.6 Apoiar e implementar, no âmbito de sua competência, ações que visem a assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

12.7 Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior.

12.8 Adotar e supervisionar, com a participação da União, políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de alunos em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, da educação especial e outros extratos sociais historicamente excluídos.

12.9 Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.

12.10 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.

12.11 Participar, com a União, da consolidação de processos seletivos nacional e estadual para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.

12.12 Incentivar a aplicação, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos – PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

Meta 13: Apoiar e articular, com a União, o Estado e as Instituições Privadas a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.

Estratégias:

13.1 Acompanhar a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares dos cursos de licenciatura e bacharelado, nas instituições de ensino superior, em consonância com o resultado do processo avaliativo.

13.2 Incentivar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Alunos - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de alunos e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.

13.3 Apoiar a realização das avaliações externas in loco, em relação aos processos de regulação que compreendem os Atos Autorizativos e Regulatórios de cursos e Instituições de Ensino Superior que ofertam cursos presenciais e a distância, no âmbito do sistema estadual de ensino.

13.4 Promover, de forma articulada com a União, a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu.

13.5 Incentivar a promoção de forma articulada com a União, a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior, bem como a formação continuada dos docentes formadores.

Meta 14: Contribuir, em articulação com a União e o Estado a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu de modo a ampliar o número de mestres e doutores, até ao final da vigência do Plano.

Estratégias:

14.1 Estimular estudos e pesquisas em direitos humanos e inclusão, sobre gênero, orientação sexual e identidade de gênero, diversidade religiosa, relações étnico-raciais, educação ambiental, tecnologia assistiva, pedagogia da alternância, povos do campo, comunidades tradicionais.

14.2 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

14.3 Fomentar, em articulação com a União, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, paradidáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, e criar programas que promovam a socialização dos resultados das pesquisas.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento

em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Estratégias:

15.1 Apoiar em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.

15.2 Apoiar a ampliação da oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

15.3 Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.

15.4 Apoiar a Implementação de programas específicos de formação, a nível de licenciatura, para profissionais que atuam nas escolas do campo.

15.5 Apoiar os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.

15.6 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

15.7 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

15.8 Instituir, em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional da educação.

15.9 Consolidar política de formação continuada prevista para o município.

15.10 Apoiar a expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da Educação Básica.

Meta 16: Formar 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica em nível de pós graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Municípios.

16.2 Diagnosticar, consolidar em regime de colaboração políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos professores que lecionam nas escolas do campo

16.3 Apoiar e consolidar em regime de colaboração políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização,

mestrado e doutorado aos professores que lecionam nas disciplinas específicas na educação.

16.4 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

Meta 17: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 5 (cinco) anos a revisão de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.

Estratégias:

17.1 Realizar, no prazo de cinco anos, a atualização do plano de carreira para dos profissionais da educação básica pública em todos os sistemas de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.

17.2 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

17.3 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

17.4 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

17.5 Implantar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

17.8 Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão, administração escolar e psicólogos realizado por profissionais habilitados na área de atuação.

17.9 Garantir a atualização e o cumprimento de todas as diretrizes do Estatuto Municipal do Magistério da rede municipal de ensino.

17.10 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.

17.11 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.

17.12 Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

17.13 Assegurar a participação efetiva das Secretarias de Assistência Social e de Saúde e outros órgãos da Administração Municipal e Estadual, na execução do Programa de Promoção à Saúde do Profissional em Educação.

Meta 18: Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito Municipal, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica pública que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal de Ensino até o final de vigência deste plano.

Estratégias:

18.1 Garantir o repasse de transferências voluntárias da União e do Estado, na área da educação, para os Municípios que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional, considerando, conjuntamente, os critérios estabelecidos para escolha de diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

18.2 Fortalecer a formação aos conselheiros dos conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

18.3 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, e associações de pais, assegurando-lhes, condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

18.4 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros.

18.5 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

18.6 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

18.7 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas.

18.8 Garantir funcionamento dos conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

18.9 Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos, mediante: realização de Seminário anual para Conselho Escolar articulado com Associação de Pais e Professores (APPs) e Grêmios Estudantis e organizações afins; realização de cursos para pais, professores, funcionários e estudantes; e, fomento à integração entre os Conselhos Escolares Municipais.

18.10 Criar comissão permanente de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas.

18.11 Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando aos o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados a Educação.

18.12 Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.

18.13 Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.

18.14 Fortalecer o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME, juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

Meta 19: Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados (União, Estado e Município), de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com a vinculação de novas fontes de recursos.

Estratégias:

19.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

19.2 Cooperar, com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

19.3 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.

19.4 Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI, do caput do Art. 214, da Constituição Federal.

19.5 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências

públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre a Secretaria de Educação do Municípios, e o Setor de Finanças do Município.

19.6 Desenvolver, com apoio da contabilidade e o Setor de Finanças do Município estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.

19.7 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.

19.8 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

19.9 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

19.10 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e do Município, do plano municipal de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

19.11 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas. 19.13 Garantir e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

ANEXO II - DIAGNÓSTICO

1.1 PERFIL DEMOGRAFICO E SOCIOECONÔMICO

Localizado no Oeste Catarinense, o município de Saudades é predominantemente formado por descendentes de alemães e, em menor número, russos, italianos e outros.

Na década de 30, o processo de colonização na região expandiu-se e os primeiros colonizadores vindos do Rio Grande do Sul instalaram-se às margens do rio Saudades, iniciando uma história de luta e persistência, sendo as principais ferramentas a vontade e o trabalho. Os moradores mais antigos dizem que o nome da cidade dá-se devido à saudade que sentiam os primeiros colonizadores de seus parentes e amigos.

Distante 65 Km de Chapecó e 630 Km da capital Florianópolis, com uma população de 9.016 habitantes (censo 2010), foi colonizado por gaúchos descendentes de alemães. Foram eles que, distantes de casa e da família, deram nome à localidade.

A produção rudimentar com o ferro e a madeira transformou-se em tecnologia, e a indústria, em fase de crescimento, destaca-se em eletrificação, no setor moveleiro e em confecções.

O espírito desbravador e empreendedor dos pioneiros se faz presente neste povo hospitaleiro, que olha o passado com orgulho e o futuro com confiança no progresso econômico, social e cultural.

O Município conta com aproximadamente 206,596 Km², situado na Região Sul do Brasil, Micro Região Oeste de Santa Catarina, com Altitude de 400 metros acima do nível do mar. Seus limites territoriais são: ao Norte, com os Municípios de Pinhalzinho e Modelo; ao Sul, com os municípios de Cunhataí e São Carlos; ao Leste, com o Município de Nova Erechim e a Oeste, com o Município de Cunha Porã.

1.2 FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Distrito criado com a denominação de Saudades, pela lei municipal nº 42, de 30-12-1951 aprovado pela lei estadual nº 26, de 16-10-1951. Desmembrado do distrito de São Carlos, subordinado ao município de Chapecó. Pela lei estadual nº 133, de 30-12-1953, transfere o distrito Saudades do município de Chapecó, para o novo município de São Carlos. Em divisão territorial datada de 1-07-1955, o distrito de Saudades permanece no município de São Carlos.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-07-1960. Elevado à categoria de município com a denominação de Saudades, pela lei estadual nº 780, de 07-12-1961, desmembrado de São Carlos. Sede no antigo distrito de Saudades. Constituído do distrito sede. Instalado em 30-12-1961. Pela lei estadual nº 891, de 03-07-1963, é criado o distrito de Nova Erechim e anexado ao município de São Carlos. Em divisão territorial datada de 31-12-1963, o município é constituído de 2 distritos: Saudades e Nova Erechim. Pela lei estadual nº 994, de 04-12-1964, desmembra do município de Saudades o distrito de Nova Erechim. Elevado à categoria de município.

Em divisão territorial datada de 1-01-1979, o município constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2003. O texto foi produzido com base nos dados do IBGE.

1.3 DEMOGRAFIA

Tabela 1: Evolução da população de Saudades de 1991 à 2010.

Ano	Saudades	Santa Catarina	Brasil
1991	9.072	4.541.994	146.825.475
1996	8.456	4.844.212	156.032.944
2000	8.324	5.356.360	169.799.170
2007	8.587	5.866.252	183.987.291
2010	9.016	6.248.436	190.755.799

(Fonte: *idades.ibge.gov.br*)

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,80% ao ano, passando de 8.324 para 9.016 habitantes. E, na estimativa da população residente no município segundo o IBGE, com data de 1º de julho de 2014 é de 9.454 habitantes, conforme tabela 2.

Tabela 2: Estimativas da população residente nos município com data de referência em 1º de julho de 2014

UF	COD. UF	COD. MUN	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA
SC	17	17303	SAUDADES	9.454

Fonte: IBGE

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura.

As atividades ligadas à agricultura (milho, soja, feijão e fumo), pecuária (suínos, bovinos, aves e gado leiteiro), indústria e comércio (confecções, setor calçadista, moveleiro e eletrificação) constituem um expoente na economia do município.

O município dispõe de um calendário diversificado de eventos na cultura e no esporte. Destacam-se no esporte: Taça Saudades categorias de base de futebol de campo (1ª edição 2003), Voleibol, Handebol e Futsal. No aspecto cultural o município apresenta diversidade cultural decorrente de sua colonização, realizando diversos

eventos festivos: Rodeio Crioulo, Show de Patinação, Dança Alemã, Concurso regional da Piada e Mentira entre outros. As marcas dos primeiros colonizadores se revelam na deliciosa gastronomia. O Café Colonial promovido pelos grupos de danças alemãs, e a Schweinfest, jantar à base de carne suína são atrações imperdíveis.

Referente ao turismo em Saudades, os principais pontos turísticos são: Trilhas ecológicas, santuários, áreas de lazer, cachoeiras, bons restaurantes, povo simpático e acolhedor. Saudades, conhecida como "Vale da Hospitalidade", surpreende já à primeira vista: o pórtico de entrada, em estilo germânico, fascina pela beleza, principalmente à noite, quando ganha uma iluminação especial.

2 EDUCAÇÃO BÁSICA

A Educação Básica constitui o primeiro nível de educação escolar brasileira e está organizada em 3 etapas: Educação Infantil (crianças de 0 a 5 anos), Ensino Fundamental (de 6 a 14 anos) e Ensino Médio (15 a 17 anos).

2.1 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1.1 Educação Infantil

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo que são sujeitos históricos de direitos, que constroem sua identidade pessoal e coletiva, que brinca, imagina, observa, aprende, questiona, ou seja, constrói conceitos sobre si, a natureza e da sociedade.

De acordo com a Constituição Federal (art.208, inciso IV) impacta todas as outras responsabilidades do Estado em relação a Educação Infantil, ou seja, o direito das crianças de zero a cinco anos de idade, a matrícula em escola pública (art.205), gratuita e de qualidade (art.206, incisos IV e VI), igualdade de condições em relação as demais crianças para acesso, permanência e pleno aproveitamento das oportunidades de aprendizagem propiciadas (art. 206, inciso I).

Sendo assim, o atendimento em creches e pré-escolas a crianças de 0 a 5 anos é definido na Constituição Federal de 1988 como dever do Estado em relação a educação, oferecido em regime de colaboração e organizado em sistemas de ensino da União, dos Estados e dos Municípios.

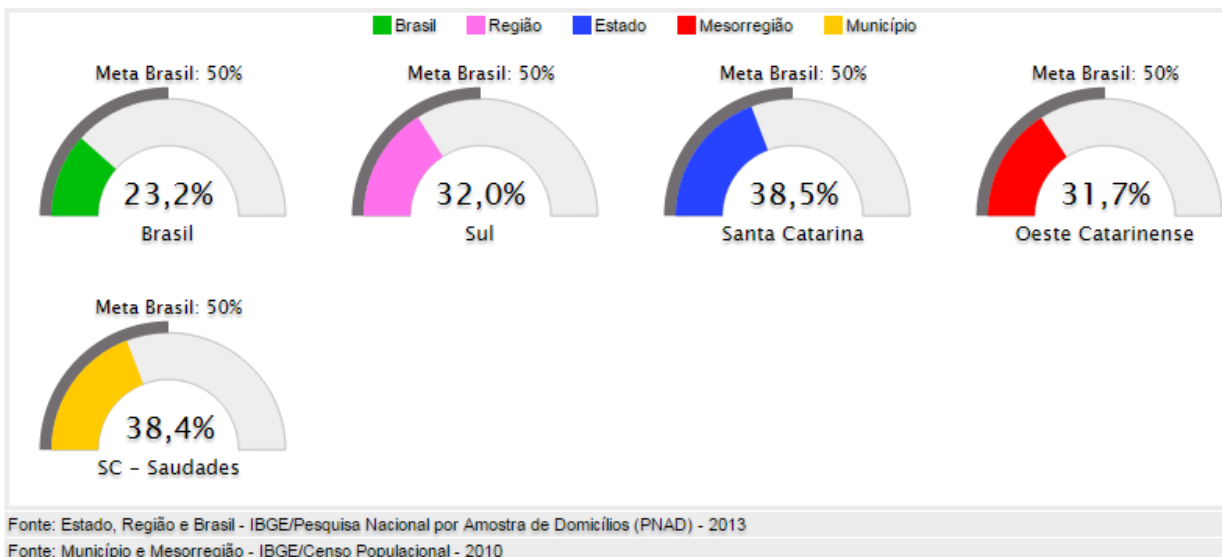
Cumprir tal função, significa que o Estado e Município devem assumir sua responsabilidade na educação coletiva das crianças, completando a ação da família e da comunidade. Também, as creches e pré-escolas tanto públicas como privadas, devem constituir estratégias de promoção a igualdade de oportunidade a todos, cumprindo sua função sociopolítica e pedagógica e tornando esses espaços de Educação Infantil privilegiados de vivências, construção de identidades coletivas e ampliação de saberes e culturas.

Segundo a meta nacional, o município de Saudades está com índice elevado, mesmo sendo de forma desafiadora devido as implicações financeiras, humanas e de infraestrutura, Saudades implantou uma ação de política pública na qual sua finalidade é de **Déficit “0” de vagas na Educação Infantil**. Pelo fato do Programa Primeiros Passos integrar as Secretarias Municipais da Educação, Saúde e Assistência Social que possibilita o atendimento a todas as famílias que necessitam e também as famílias que por opção própria desejam matricular seu filho(a) no C.E.I..

Atualmente 246 crianças estão frequentando a creche (0 à 3 anos) as quais tem 168 em período integral e 78 em período parcial. Nestas instituições o horário de funcionamento é de 12 horas diárias, sendo das 06:30 até às 18:30, servindo 6 refeições diárias. Para atender a demanda, contamos com uma equipe de 15 professores, todos com habilitação e 18 agentes educativos, além do acompanhamento de nutricionista, pediatra e psicóloga.

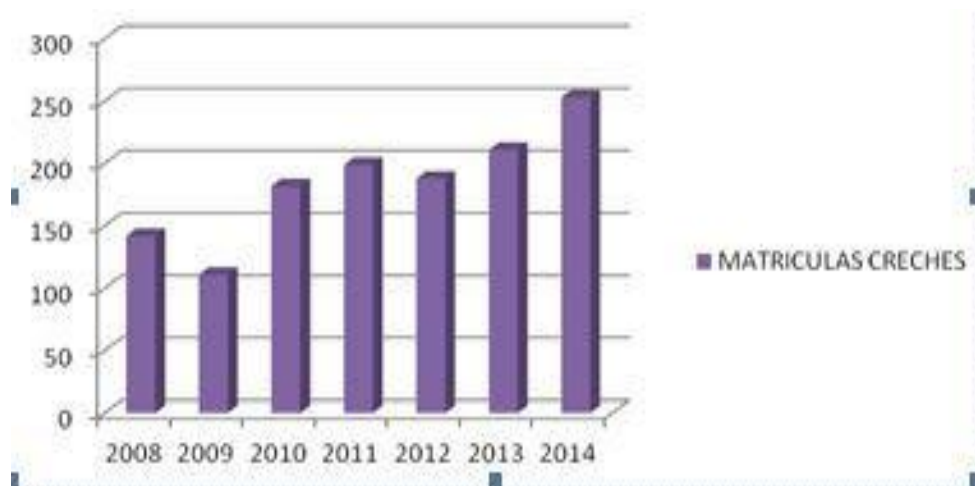
Com relação às crianças de 0 a 3 anos atendidas nos C.E.I.’s municipais, podemos observar a evolução das matrículas dos últimos anos de acordo com a figura 1, analisando o percentual de matrículas no ano que foi realizada a última pesquisa do IBGE/2010, no indicador seguinte:

Figura 1: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Segundo este indicador, o atendimento nas creches era de 38,4% e no gráfico a seguir, podemos observar o crescimento de matrículas da Educação Infantil (creche) no município de Saudades /SC, destacando um considerável aumento nos anos de 2013/2014.

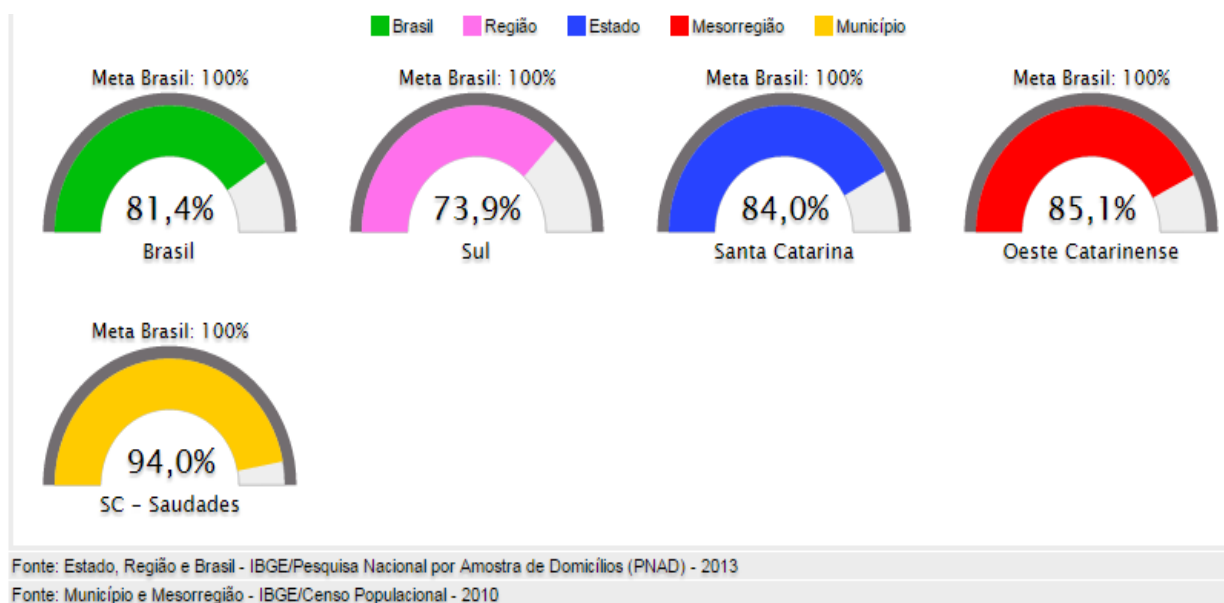
Gráfico 1: Evolução de matrículas de 0 à 3 anos:



Fonte: Secretaria Municipal Da Educação –Saudades/SC- Mês/Março-2015

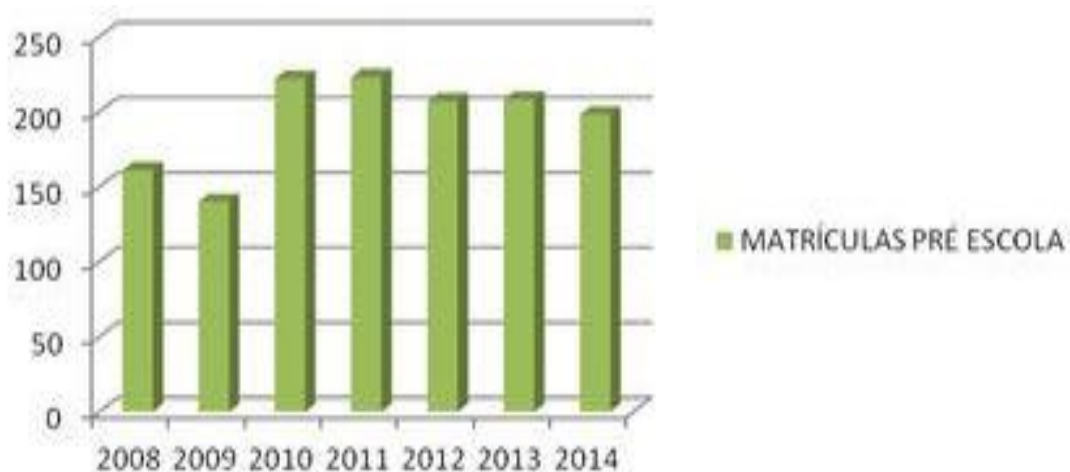
Já no que se refere a universalização da Educação Infantil na pré-escola, os números estão próximos ao que determina a meta nacional, sendo que no indicador do IBGE/2010 a seguir, pode-se observar uma demanda de 94,0% .

Figura 2: Percentual da população de 4 e 5 anos que freqüentam a escola.



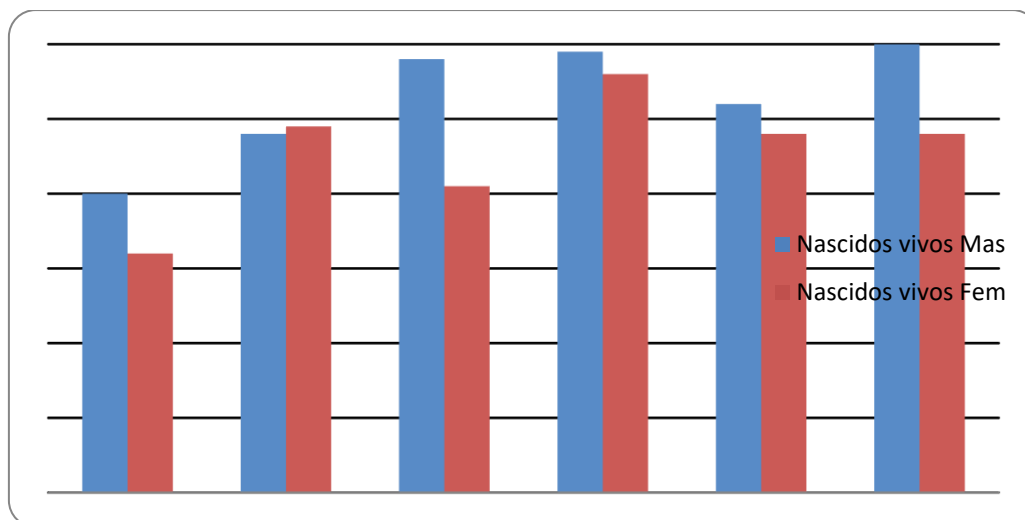
Já no gráfico 2 fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Saudades/SC (2015) que consta os dados mais atualizados (até 2014), temos uma queda no percentual de matrículas, porém sabe-se que o número de crianças com a idade de 4 e 5 anos reduziu conforme análise de gráfico 3 de nascidos vivos dos anos de 2009/2010:

Gráfico 2 : Matrículas de Pré-escola (4 e 5 anos):



Fonte: Secretaria Municipal Da Educação –Saudades/SC- Mês/Março-2015

Gráfico 3 : Nascidos Vivos no Município de Saudades/SC:



Fonte: WWW.saude.sc.gov.br/CGI/tabcgi.exe?sinasc.def

O atendimento a Pré-escola do C.E.I. Pequeno Príncipe (4 e 5 anos), atende um total de 143 crianças e realizado no horário das 7:00 até 12:00 tendo uma demanda de 69 crianças no período matutino e das 13:00 até às 18:00 horas com 74 crianças frequentando. Contamos com uma equipe de 8 professores, 1 agente educativa e também com o acompanhamento de nutricionista, pediatra e psicóloga.

Também há o atendimento em 4 turmas de Pré-escola no interior do nosso município que conta com trabalho de 3 professoras pedagogas e 1 agente educativo totalizando mais 47 crianças atendidas em período parcial nos C.E.I.'s do meio rural.

Ainda, através do Programa Primeiros Passos, implantou-se o Projeto de atividades do Contra Turno do C.E.I. Pequeno Príncipe no qual, as crianças desta instituição tem a oportunidade de frequentar no período oposto ao do qual frequenta o ensino regular, sendo que são realizadas diversas atividades distribuídas em oficinas pedagógicas por professores da área. Para atender essa demanda, temos uma equipe de 4 professores e 1 agente educativa.

Sendo assim, atualmente a Secretaria Municipal da Educação de Saudades compõem-se em 9 Centros de Educação Infantil, que atendem as crianças de 0 a 5 anos, sendo desses 6 localizados no centro da cidade e 3 em salas cedidas por Escolas

Estaduais localizadas no interior do município. Dentre as estruturas localizadas no centro da cidade, 3 prédios são próprios, sendo o Pró-Infância Aquarela, o C.E.I. Trenzinho Alegre (necessitando reformas) e o C.E.I. Pequeno Príncipe. O C.E.I. Aquarela II como também o Contra Turno do C.E.I. Pequeno Príncipe são estruturas alugadas, já o C.E.I. Cantinho Alegre é um espaço cedido por uma empresa localizada no município.

Na tabela a seguir, podemos identificar os C.E.I.'s , a quantidade de crianças atendidas em cada instituição bem com, as idades das mesmas:

Tabela 3: As crianças são agrupadas por C.E.I., seguindo critérios de proximidade das idades e acordo com o quadro abaixo:

C.E.I.	IDADE	QUANTIDADE
PRÓ-INFANCIA AQUARELA	0 À 1 ANO E 6 MESES	65
PRÓ-INFÂNCIA AQUARELA II	1 E 6 MESES À 2 ANOS	41
C.E.I. TRENZINHO ALEGRE	2 À 3 ANOS	66
C.E.I. CANTINHO ALEGRE	3 À 4 ANOS	74
C.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE	4 À 5 ANOS	143
CONTRA TURNO PEQUENO PRÍNCIPE	4 À 5 ANOS	38
C.E.I. BORBOLETA ALEGRE	3 À 5 ANOS	12
C.E.I. CINDERELA	3 À 5 ANOS	27
C.E.I. BALÃO MÁGICO	3 À 5 ANOS	8

Fonte: Secretaria Municipal Da Educação –Saudades/SC- Mês/Abril-2015

Conforme a receita do FUNDEB/2013, consta no quadro abaixo o custo aluno/ano do município de Saudades/SC, no qual podemos observar os valores repassados por criança que frequenta a creche e também de Pré-escola tanto parcial ou integral.

Tabela 4: Valor anual por aluno estimado no âmbito do distrito Federal e do Estado e estimativa da receita do FUNDEB – 2013:

UF	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL
SC	3.626,07	3.626,07	2.231,43	2789,28

Fonte:FNDE

Os Centros de Educação Infantil do Município de Saudades/SC, têm a criança como foco do processo educativo, articulando o contexto sociocultural com as concepções de educar/cuidar, de aprendizagem e desenvolvimento e de criança e infância.

A Educação Infantil do município baseada na LDB nº 9.394/96, tem como finalidade promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo/linguístico e sociocultural, complementando a ação da família e da comunidade, tendo como finalidade o conceito de formação humana e social, formando uma geração mais consciente de suas responsabilidades para uma vida adulta plena.

4.1.2 Ensino Fundamental

A população dessa Etapa da Educação Básica compreende a faixa etária de 6 a 14 anos. O artigo 32, da LDB - Lei 9394/96- determina que o ensino fundamental tenha por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

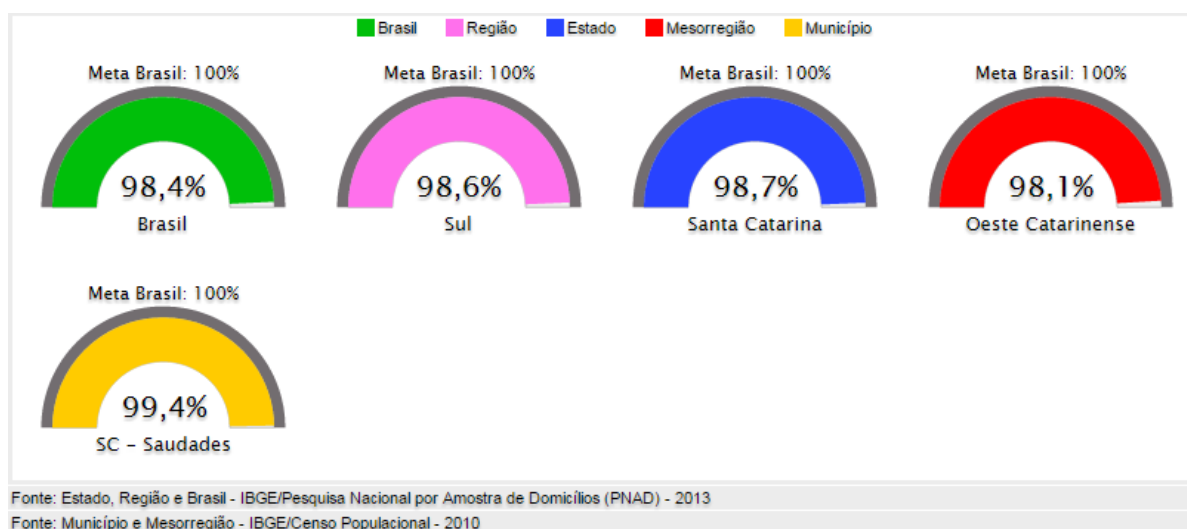
A Constituição Brasileira define que o acesso ao ensino fundamental é obrigatório, gratuito e direito público subjetivo: não oferecido pelo Poder Público ou sua oferta irregular, implica responsabilidade de autoridade competente.

O artigo 208 da Constituição Brasileira preconiza ainda, a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria. É o básico da formação do cidadão de acordo com a LDB (Lei nº9.394/96, artigo 32) e, portanto, é prioridade oferecê-la a toda a população.

O município de Saudades participa do curso do PNAIC, que foi um compromisso assumido entre o governo Federal, Estadual e Municipal, assegurando que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 3º ano do ensino fundamental.

A Figura 3 demonstra que o percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola em Saudades é de 99,4%, índice superior o da universalização dessa etapa de ensino.

Figura 3: Percentual da População de 6 a 14 Anos que Frequenta a Escola em Saudades-SC



No município, existem 05 unidades de ensino que disponibilizam vagas no Ensino Fundamental, das quais 01 municipal e 04 estaduais. A escola municipal e uma Estadual localizam-se na cidade e as outras 03 escolas Estaduais estão localizadas

no Interior do Município. Uma no Distrito da Juvêncio, uma na Linha Alto Maipú e outra na Linha Santo Antônio.

Tabela 5: Matrícula Ensino Fundamental por Dependência Administrativa

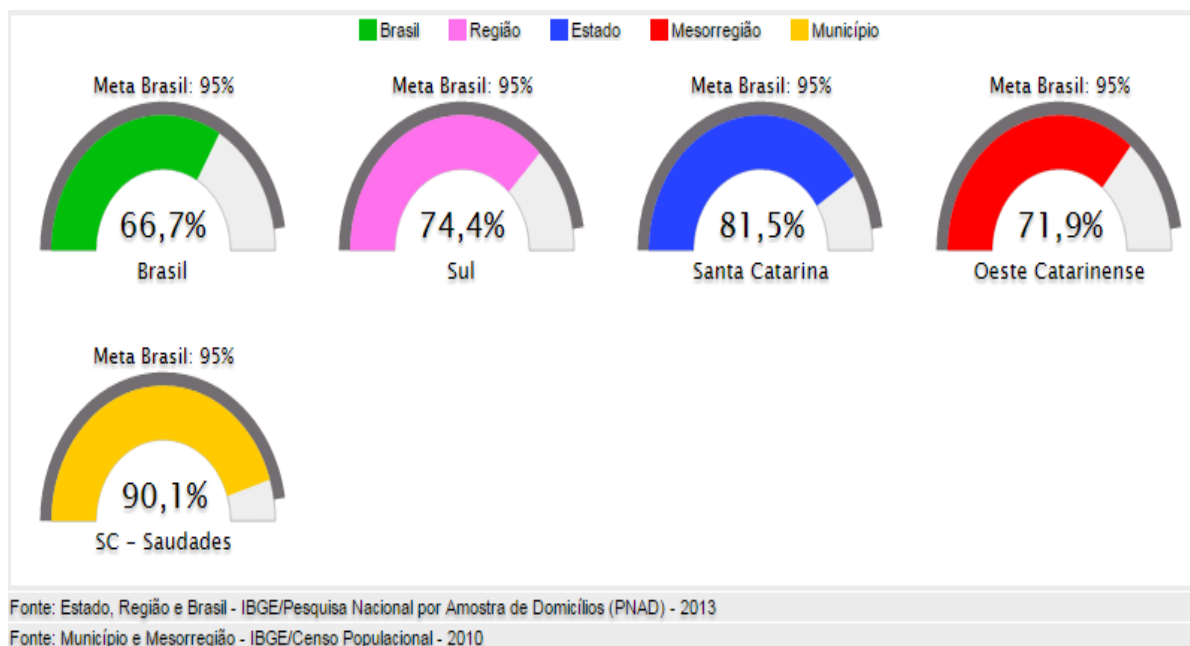
ANO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA					
	Municipal		Estadual		Total	
	Urbana		Urbana e Rural			
Anos iniciais	Anos finais	Anos iniciais	Anos finais	Anos iniciais	Anos finais	
2010	353	0	170	620	523	620
2011	360	0	208	546	568	546
2012	404	0	165	499	569	499
2013	403	0	119	445	522	445
2014	403	0	124	405	527	405

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 4,0%. Na área urbana, a taxa era de 3,2% e na zona rural era de 5,1%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 0,5%.

Dados SIMEC/MEC, a porcentagem de jovens de 16 anos que concluíram o Ensino Fundamental no município de Saudades é de 90,1% , não atingindo o índice estabelecido pelo PNE, que é de 95% de alunos na idade adequada, conforme Figura 4.

Figura 4: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído, no Município de Saudades SC

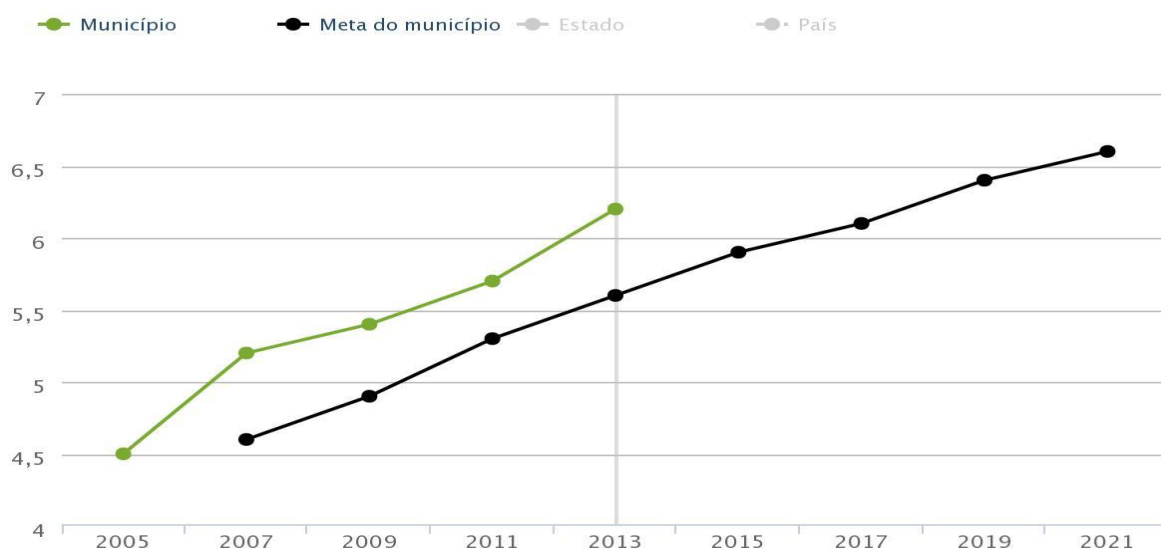


Para atingir a meta de 95% de alunos matriculados na idade adequada, é necessário o desenvolvimento de ações para a redução da distorção idade-série.

Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:

Gráfico 4: IDEB do ensino fundamental anos iniciais:

EVOLUÇÃO DO IDEB



Fonte: www.gedu.org.br

Analisando os dados apresentados no gráfico 4 é possível observar que o município de Saudades ultrapassou a média nacional, e ultrapassou a meta do município nas séries iniciais.

Na tabela 6 consta o valor repassado por aluno no ano matriculado no ensino fundamental anos iniciais.

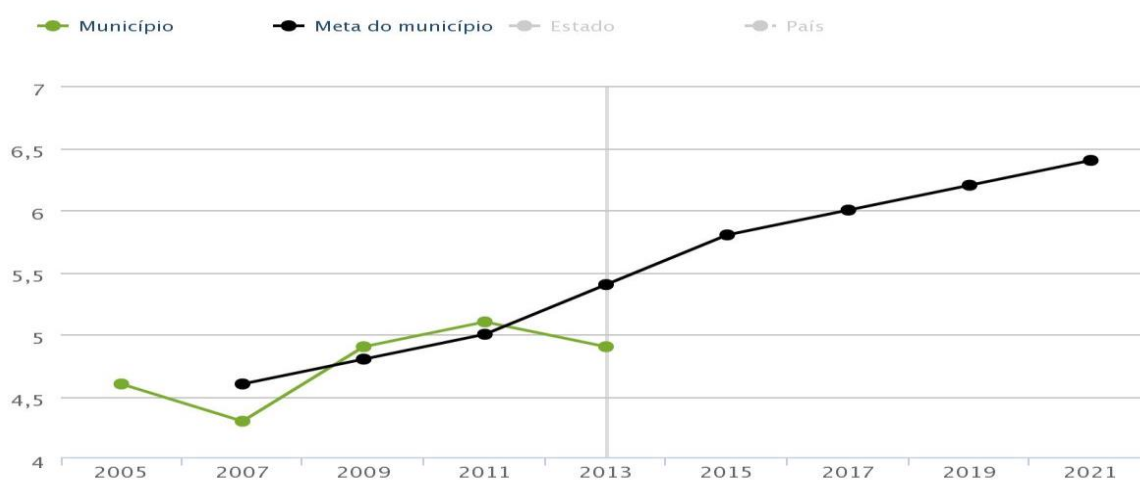
Tabela 6 : Valor anual por aluno estimado no âmbito do distrito Federal e do Estado e estimativa da receita do FUNDEB – 2013

UF	Series Iniciais Urbanas
SC	2.789,28

Fonte: FNDE

Gráfico 5: IDEB Ensino fundamental anos finais:

EVOLUÇÃO DO IDEB



Fonte: www.gedu.org.br

Analisando os dados apresentados no gráfico 5 é possível observar que o IDEB dos anos finais atingiu a meta em 2005, 2009 e 2011. Nos anos de 2007 e 2013 ficou abaixo da média e merece uma atenção especial, e constantes investimentos em educação, para que possam atingir suas metas, superar os índices propostos, objetivando, com êxito, a permanência do aluno.

Para financiamento do Ensino Fundamental anos finais, na tabela 7 está representado o valor repassado por matrícula.

Tabela 7: Valor anual por aluno estimado no âmbito do Distrito Federal e do Estado e estimativa da receita do FUNDEB – 2013

UF	Series Finais Urbanas
SC	3.068,21

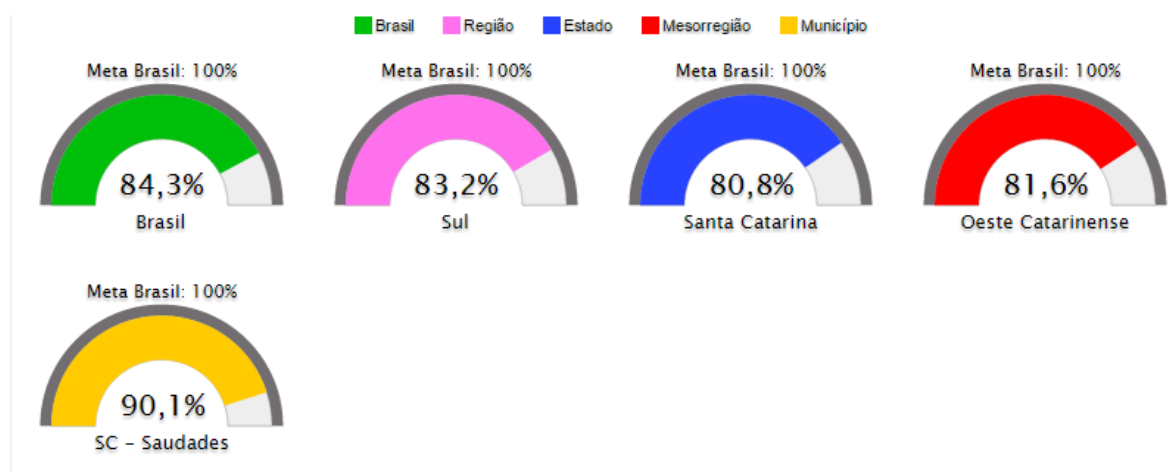
Fonte: FNDE

4.1.3 ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio é oferecido pela rede pública estadual. A Rede Estadual conta com 02 escolas que oferecem esse nível de ensino, compartilhando, em alguns casos, os mesmos espaços físicos e instalações do Ensino Fundamental. A Escola EEB Rodrigues Alves oferece Ensino Médio nos turnos matutino vespertino e noturno, esta escola está situada no Centro da cidade de Saudades. A EEB Rodolfo Foss, situa-se no Distrito da Juvêncio na zona rural e oferece o ensino médio nos turnos matutino e vespertino.

Nas figuras 5 e 6 demonstram o percentual de população que frequentam a escola e o percentual líquido de escolarização do Ensino Médio da população de Saudades.

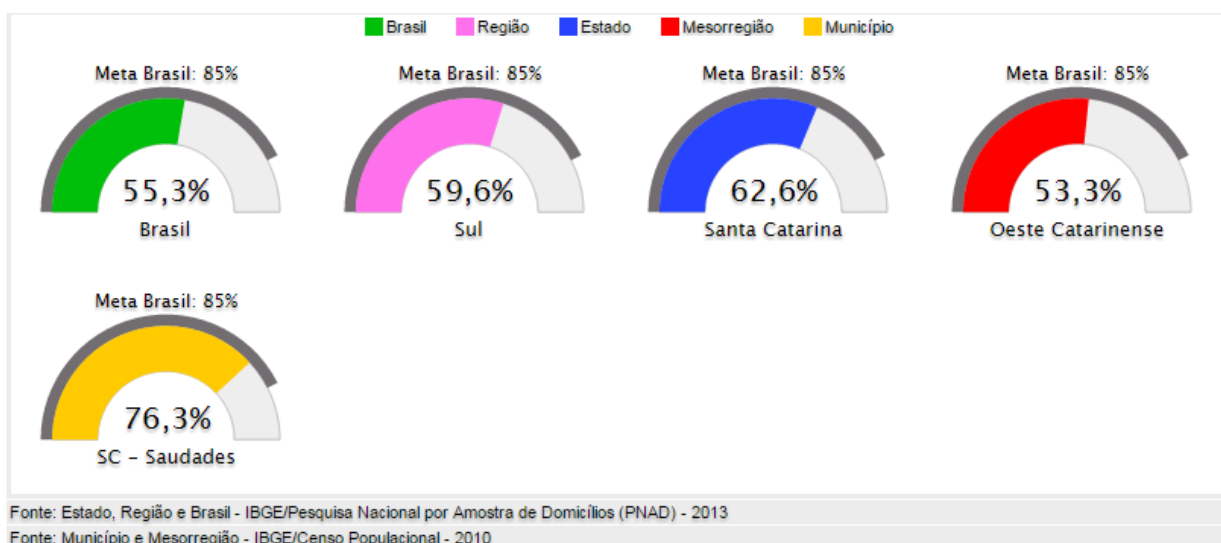
Figura 5: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola no Município de Saudades SC



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Figura 6: Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos, no Município de Saudades SC.



Na Tabela 8 abaixo retrata a evolução da matrícula no Ensino Médio a partir dos dados do Censo Escolar.

Tabela 8: Matrícula Ensino Médio por Dependência Administrativa.

ANO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
	Estadual Urbana e Rural
2010	451
2011	425
2012	417
2013	438
2014	439

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

A análise do quadro acima demonstra uma diminuição no número de matrículas no Ensino Médio, com relação a 2010. Após 2012 percebe-se uma crescente no número de matrículas. Isso contribui para alcançar o que determina a meta nacional no que diz respeito à taxa líquida de matrícula no Ensino Médio, alcançando, até 2016, 85% da população desse nível de ensino.

A tabela 9, representa o valor anual por aluno estimado no âmbito do Distrito Federal e do Estado e estimativa da receita do FUNDEB – 2013, com relação aos alunos matriculados na Ensino Médio.

Tabela 9: Valor anual por aluno

UF	Urbanas
SC	3347,14

Fonte: FNDE

5 EDUCAÇÃO ESPECIAL

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases - Lei nº 9394/96, no artigo 58:

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º. O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º. A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

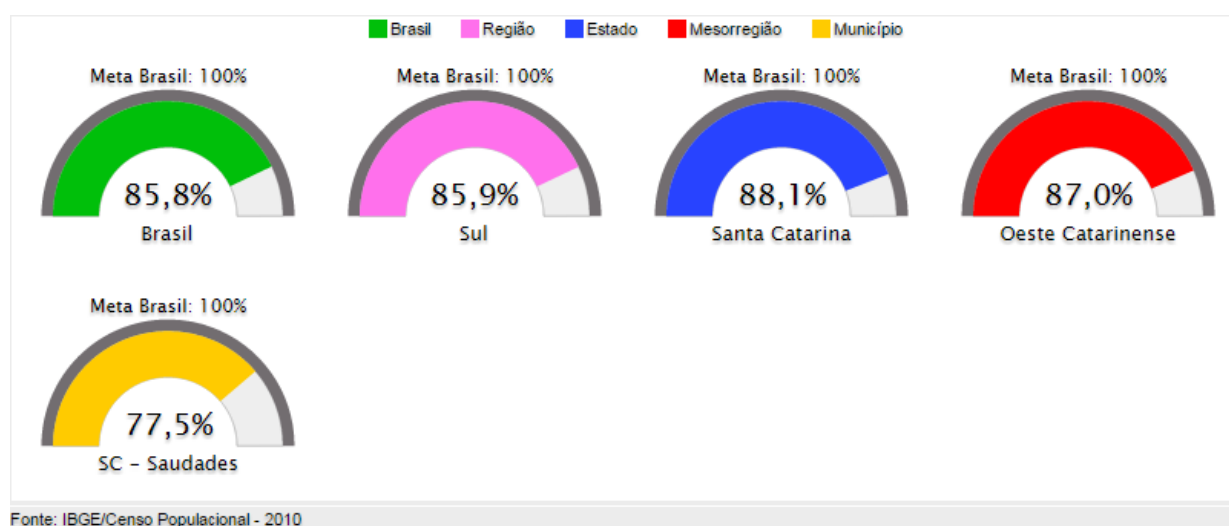
No município de Saudades o atendimento aos alunos que necessitam de educação especial é realizada no Município de Pinhalzinho, para aqueles que necessitam de atendimento especializado – APAE.

O município tem 37 alunos que recebem atendimento na APAE de Pinhalzinho e 01 (uma) que tem o acompanhamento no mercado de trabalho.

Destes 38 alunos, 11(onze) estão matriculados no ensino regular, sendo 04(quatro) na Educação Infantil, 02(dois) no Ensino Fundamental Anos Iniciais, 05(cinco) Ensino Fundamental Anos finais. Sendo, 03(três) cadeirantes, 02(dois) autistas, 02(dois) com dificuldade de aprendizagem e todos tem Segundo Professor. Além do transporte o município repassa um convênio para a APAE de Pinhalzinho .

A figura 7 apresenta o percentual da população com deficiência que frequentam a escola no município de Saudades, sendo que estes dados são referentes ao Censo de 2010.

Figura 7: Percentual da População De 4 a 17 Anos com Deficiência que frequenta a Escola no município de Saudades SC



6 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

De acordo com a LDB o Art. 37º:

A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

No município de Saudades a Educação de Jovens e Adultos é oferecida no turno noturno nas etapas de ensino fundamental e médio. A alfabetização de adultos é oferecido através do Programa Brasil alfabetizado.

As tabelas 10, 11, 12, 13, 14 e 15 demonstram o número de alunos matriculados na EJA, a taxa de analfabetos e alfabetizados por sexo e o número de pessoas alfabetizadas e não alfabetizadas por zona, urbana e rural.

Tabela 10: EJA - Ensino Fundamental - Número de Matrículas

Etapa	Presencial	Semipresencial	Total
Anos Iniciais	0	0	0
Anos Finais	6	0	6
Total	6	0	6

Fonte: www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/home.seam

Tabela 11: EJA - Ensino Médio - Número de Matrículas

Presencial	Semipresencial	Total
19	0	19

Fonte: www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/home.seam

Tabela 12: TAXA DE ANALFABETISMO POR SEXO – população acima de 15 anos

ANO	MASCULINO	FEMININO
2010	4,03%	2,99%
2000	4,26%	4,36%
1991	7,15%	5,73%

Fonte: tabnet.datasus.gov.br/tabdata/sim/dados/cid10_indice.htm

Tabela 13: PESSOA ALFABETIZADA E ANALFABETIZADA – (2010)

Idade	De 15 a 24 anos	De 60 a 69 anos	De 70 a 79 anos	80 anos e mais

Alfabetizados	1.749	485	368	116
Analfabetos	13	37	29	10

Fonte: tabnet.datasus.gov.br/tabdata/sim/dados/cid10_indice.htm

Tabela 14: PESSOA ALFABETIZADA E ANALFABETIZADA –zona rural (2010)

Idade	De 15 a 24 anos	De 60 a 69 anos	De 70 a 79 anos	80 anos e mais
Alfabetizados	682	277	187	43
Analfabetos	9	22	9	5

Fonte: tabnet.datasus.gov.br/tabdata/sim/dados/cid10_indice.htm

Tabela 15: PESSOA ALFABETIZADA E ANALFABETIZADA –zona urbana (2010)

Idade	De 15 a 24 anos	De 60 a 69 anos	De 70 a 79 anos	80 anos e mais
Alfabetizados	1.067	208	181	73
Analfabetos	4	15	20	5

Fonte: tabnet.datasus.gov.br/tabdata/sim/dados/cid10_indice.htm

7 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA

Conforme a Resolução nº 04 de 13 de julho de 2010 que define as DCNEB em seu artigo 31:

Como modalidade da Educação Básica, a Educação Profissional e Tecnológica ocorre na oferta de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e nos de Educação Profissional Técnica de nível médio.

Em Saudades existe a oferta do Ensino Médio com formação Técnico em Zootecnia na Casa Familiar Rural. O Curso de Ensino Médio profissionalizante, Técnico em Zootecnia tende contribuir para a formação profissional dos jovens do campo através do desenvolvimento de atividades relacionadas ao meio profissional que assegure concebê-lo como ato educativo em que a teoria e a prática são indispensáveis.

Junto a ele concede-se a formação das disciplinas teóricas da matriz curricular como também as disciplinas técnicas, conciliando teoria e prática.

O curso tem a duração de 3 anos onde ao final o jovem sairá com diploma de Técnico em Zootecnia reconhecido pelo MEC.

De acordo com as DCNEB no seu art. 36 em parágrafo único:

Formas de organização e metodologias pertinentes à realidade do campo devem ter acolhidas, como a pedagogia da terra, pela qual se busca um trabalho pedagógico fundamentado no princípio da sustentabilidade, para assegurar a preservação da vida das futuras gerações, e a pedagogia da alternância, na qual o estudante participa, concomitante e alternadamente, de dois ambientes/situações de aprendizagem: o escolar e o laboral, supondo parceria educativa, em que ambas as partes são corresponsáveis pelo aprendizado e pela formação do estudante.

Na tabela 16, com dados fornecido pela secretaria da Casa Familiar rural de Saudades, apresenta o número de matrículas e a crescente procura por esta modalidade de ensino. Até o ano passado (2014) o curso de Técnico em Zootecnia era ofertado em 4 anos, a partir de 2014 o curso passou a ser ofertado em 3 anos.

Tabela 16: Número de matrículas na Casa Familiar Rural

	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º ano	16	12	18	28	21	10
2º ano	20	10	11	16	18	18
3º ano	0	14	07	10	12	15
4º ano	0	0	12	05	10	0
Total	36	46	48	59	61	43

Fonte: Secretaria da Casa Familiar Rural.

A Tabela 17 apresentam o número de matrículas da Educação Profissional Técnica no município de Saudades. É importante destacar que, as aulas promovidas pelo PRONATEC em parceria com a Secretaria de Assistência Social iniciou no município de Saudades no ano de 2013.

Tabela 17: Número de alunos e cursos na Educação Profissional e Tecnológica

Ano	Curso	Numero de alunos
2014	Mecânico de motores	22
	Recursos Humanos (RH)	15
	Auxiliar de Recursos Humanos	26
2013	Recreador	14
	Cavadeira Hidraulica	25
	Operador de Retroescavadeira	24

Fonte: Secretaria de Assistência Social

A tabela seguinte apresenta o número de alunos matriculados no curso de Processo Produtivo do Vestuário, promovido em parceria com o SENAI, Grupo DASS e Administração Municipal.

Tabela 18: Jovem Aprendiz

ANO	ALUNOS
2011	18
2012	30
2013	38
2014	34
2015	30

Fonte: Grupo DASS

8 EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO/RURAL

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica o art. 35 da Resolução nº04 de 13 de julho de 2010:

Na modalidade de Educação Básica do Campo, a educação para a população rural está prevista com adequações necessárias às

peculiaridades da vida no campo e de cada região, definindo-se orientações para três aspectos essenciais à organização da ação pedagógica: I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural; II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

O Decreto Presidencial nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA em seu Art. 2º, são princípios da educação do campo:

- respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia;
- incentivo à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;
- desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento da especificidade das escolas do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo;
- valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e

- controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo.

Em Saudades existem 3(três) escolas localizadas no meio rural, que pertencem a rede Estadual de Ensino. Porém, não são denominadas oficialmente escolas do campo.

9 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

No município de Saudades, as propostas de Educação em Tempo Integral acontecem nas instituições de Educação Infantil para as crianças de 0 a 3 anos, com um horário de atendimento diário das 6:30 até as 18:30, ou seja, 12 horas diárias. São 52% das crianças que frequentam as instituições atendidas em Tempo Integral.

No artigo 36 da Resolução 07/2010 do Conselho Nacional de Educação que assim dispõe:

Considera-se como período integral a jornada que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga anual de, pelo menos, 1.400 (um mil e quatrocentas) horas. Parágrafo único. As escola e, solidariamente, os sistemas de ensino, conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento de carga horaria mínima diária e, conseqüentemente, da carga horaria anual, com vistas a maior qualificação do processo de ensino-aprendizagem, tendo como horizonte o atendimento em período integral (BRASIL, 2010, P.10).

E também no Contra Turno do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe (Pré-escola), localizado no Centro da Cidade de Saudade/SC atende 38 crianças em Tempo Integral, ou seja 26% das crianças que frequentam a instituição, no qual o atendimento se faz das 7:00 às 12:00 ou das 13:00 às 18:00 horas .

Todas as instituições seguem uma rotina de atividades pedagógicas, alimentação e descanso como foi descrito do Item específico da Educação Infantil (2.2.1.1).

10 EDUCAÇÃO SUPERIOR

Em Saudades, tem um pólo de Educação Superior à distância (UNINTER), que conta com 200 alunos fazendo graduação e pós-graduação. As aulas acontecem uma vez por semana e é através de videoconferência. Muitos alunos, que frequentam a instituição em Saudades, vem de outros municípios.

Da mesma forma, diariamente alunos do município de Saudades, vão todos os dias para Universidades e Faculdades da região como: Horus Faculdades, UNOESC, UNOCHAPECÓ, UFFS, UCEFF, UDESC e UNOPAR. Além de estudantes que vão morar em outros municípios e até mesmo outros Estados para concluir um curso de graduação.

11 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

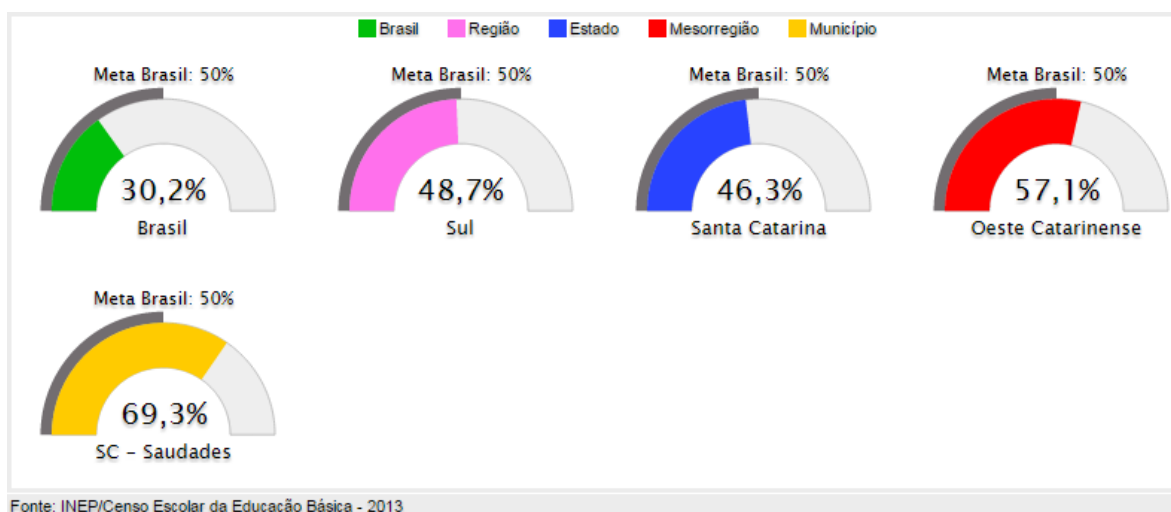
De forma legal e efetiva, a Valorização do Magistério no Município de Saudades teve início em 1990 com a Lei N° 598 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Em 2002 a Lei Complementar N° 08/2002 Institui o Plano de Carreira e de Remuneração para o Magistério Público Municipal e dá outras providências. No ano de 2012 o Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e de Valorização do Magistério, foi reformulado através da Lei Complementar n° 46/2012 entrando em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Na Rede Municipal, os professores têm garantido em lei e na prática um período de 33% incluídos na sua carga horária semanal, destinado a hora-atividade.

A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Ministério de Educação (MEC), desenvolve o Programa Nacional de Alfabetização da Idade Certa (PNAIC). Com o objetivo de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3° ano do ensino fundamental e a formação continuada do professor alfabetizador, para que ele possa propor soluções criativas para desenvolver, e compreender problemas propostos.

No município de Saudades os profissionais da Educação Básica estão todos habilitados em sua área de atuação conforme prevê o PNE.

Figura 8: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu no município de Saudades SC



12 GESTÃO DEMOCRÁTICA

O Conselho Municipal de Educação é o órgão normativo, consultivo e jurisdicional, fiscalizador e de assessoramento, com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada com o ensino na forma da legislação pertinente e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino. Esse órgão, segundo Lei 1.430/01, é autônomo, de deliberação coletiva.

Em Saudades, é possível nomear alguns instrumentos para a Gestão Democrática na Educação: Conselho Municipal de Educação, Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Conselho de Alimentação Escolar – (CAE) e Associação de Pais e Professores (APP).

As instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Educação elaboram seu Projeto Político Pedagógico (PPP). Na Rede Estadual, para a elaboração do seu PPP, as escolas da rede pública estadual seguem orientações do Sistema Estadual de Educação. A direção das escolas da rede Municipal e Estadual é ocupada por profissionais efetivos em suas respectivas redes e com habilitação necessária. Os ocupantes desses cargos são chamados gestores ou diretores.

13 FINANCIAMENTO

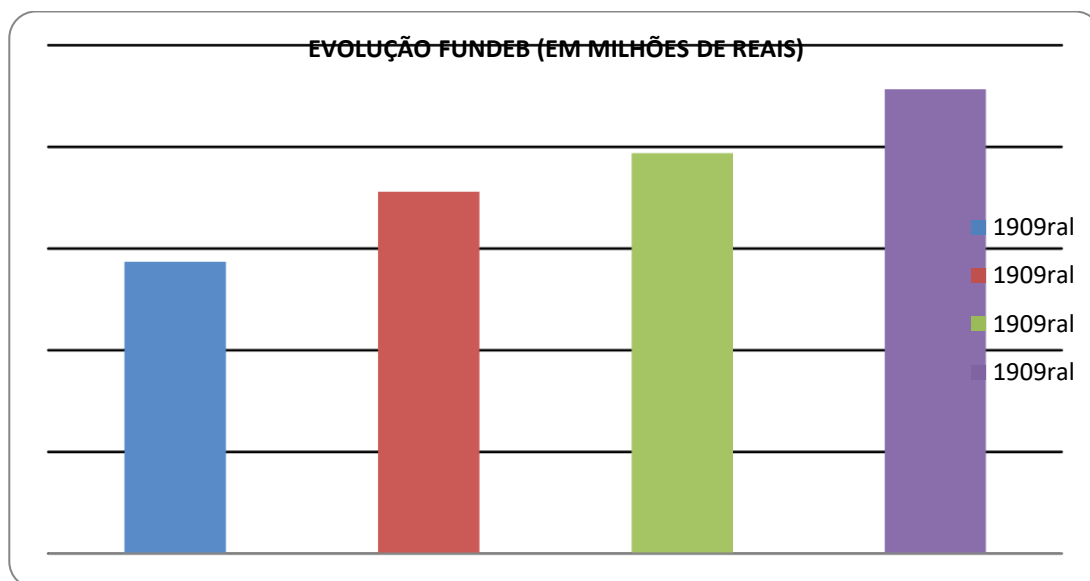
O FUNDEB é composto por 20% das seguintes receitas:

- Fundo de Participação dos Municípios – FPM
- Fundo de Participação dos Estados – FPE.
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações– IPI EXP.

- Lei complementar nº 87
- Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural – ITR devida aos municípios.
- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD.
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Também compõem o Fundo as receitas da dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas.

Gráfico 6: Evolução do FUNDEB.



Fonte: Secretaria Municipal de Educação

A distribuição de recursos é realizada, automaticamente, de acordo com a área de atuação prioritária de Estados e Municípios e de acordo com o número de alunos matriculados.

Além do percentual constitucional destinados à educação, o município conta ainda com recursos que são apresentados nas tabelas 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

Tabela 20: Alimentação escolar – PNAE

Ano	Valor
2014	76.760,00
2013	75.380,00
2012	68.676,00
2011	55.080,00
2010	49.440,00

Fonte: [FNDE](#)

Tabela 21: Transferências Diretas

Ano	Valor
2014	930.423,01
2013	74.104,75

Fonte: [FNDE](#)

Tabela 22: PDDE

Ano	Valor
2014	1.080,00
2013	2.800,00
2012	2.069,00
2011	1.806,20
2010	1.821,20

Fonte: [FNDE](#)

Tabela 23: PAC II – Quadras

Ano	Valor
2014	246.336,15

Fonte: [FNDE](#)

Tabela 24: PNATE

Ano	Valor
2014	85.436,00
2013	91.484,57
2012	103.581,70
2011	110.006,73
2010	89.971,18

Fonte: [FNDE](#)

Tabela 25: QUOTA – Estadual/municipal

Ano	Valor
2014	274.821,11
2013	240.792,14
2012	198.410,41
2011	171.434,32
2010	135.445,33

Fonte: [FNDE](#)

Tabela 26: Programa de Trabalho Anual – Pró infância

Ano	Valor
2013	143.096,61
2012	143.096,62
2010	617.843,22

Fonte: [FNDE](#)

Além dos recursos vinculados, o município de Saudades investe na Educação recursos ordinários, tendo em vista a prioridade do governo em investir na Educação Básica. E, cumpre rigorosamente a aplicação dos 25% na Educação, fiscalizado pelos conselhos competentes.

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, **Faz Saber**, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **Eu sanciono e promulgo** a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma dos Anexos I e II, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o Anexo II – Diagnóstico elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados divulgados por Órgãos Oficiais.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação, Saúde com a Assistência da Câmara de Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação – CME;

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º. Ao longo do período de vigência deste PME, observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 2 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I.

§ 3º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º. O investimento público em educação a que se refere a Meta 19 do Anexo I desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do [art. 212 da Constituição Federal](#), do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como do [art. 213 da Constituição Federal](#).

§ 5º. Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo

aos recursos vinculados nos termos do [art. 212 da Constituição Federal](#), além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no [inciso VI do art. 214 da Constituição Federal](#).

Art. 6º. O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.

§ 1º. O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º. As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE, bem como deste Plano Municipal e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano, na forma da lei.

§ 1º. Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º. As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º. O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.

§ 4º. Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e

especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º. O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 6º. O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º. O Município, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, deverá adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto na referida Lei, bem como neste PME.

Art. 9º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades, SC, em 18 de Junho de 2015.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SCHUH
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO I - METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:

1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2 Garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixo.

1.3 Realizar, periodicamente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.

1.4 Elaborar projetos e buscar recursos financeiros junto a União e Estado, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.

1.5 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base

em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.20 Manter a oferta de matrículas gratuitas em creches com garantia de vaga.

1.21 Fomentar o atendimento às populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.

1.22 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.23 Manter o Programa Primeiros Passos que é de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.24 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental completos até 31 de março do corrente ano.

1.25 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.26 Oferecer vagas de forma ilimitada, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.27 O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.28 A avaliação se fará mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

1.29 Manter e ampliar a carga horária dos profissionais envolvidos no Programa Primeiros Passos, tais como: psicóloga, nutricionista, pediatra, dentista.

1.30 Avaliar, até o 2º (segundo) ano de vigência desse Plano, o Sistema Municipal de Ensino.

1.31 Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo legal que trata do número de alunos por turma.

1.32 Realizar formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil da rede pública municipal.

1.33 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

2.1 Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e

objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.2 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.3 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.4 Incentivar a participação dos pais, mães ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos(as) filhos(as) por meio do estreitamento das relações entre escola e as famílias.

2.5 Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades, garantindo o acesso, permanência, conclusão, bem como a formação de profissionais para atuação junto a essas populações.

2.6 Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito municipal, estadual e nacional.

2.7 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.8 Avaliar, até o 2º (segundo) ano de vigência desse Plano, o Sistema municipal de Ensino, que trata do número de estudantes por turma.

2.9 Assegurar a renovação, manutenção das bibliotecas, espaços, acervos

bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.

2.10 Garantir a oferta do ensino de nove anos compartilhando as responsabilidades entre Estado e Município durante a vigência deste plano.

2.11 Criar mecanismos que promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, oferecendo ao aluno condições de inserção e acompanhamento nas séries.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1 Aderir a Programa Estadual do Ensino Médio, com garantia dos recursos financeiros para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores/as e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.3 O Ministério da Educação, em articulação e colaboração com o município e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de

Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização desse nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum.

3.4 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.5 Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.6 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

3.7 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.8 Fomentar e manter programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.9 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

3.10 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

3.11 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.12 Acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

3.13 Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

3.14 Promover a utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) nas escolas da rede pública de Ensino Médio, universalizando o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante, nas escolas públicas de Educação Básica.

3.15 (Sumprimida)

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, (transtornos do espectro autista, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade) transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.

4.2 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.3 Instituir e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.

4.4 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.

4.5 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a APAE e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.6 Aderir programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

4.7 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, Conselho tutelar.

4.8 Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) e outros órgãos, para a realização de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.9 Utilizar o resultado das pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram medidas de AEE.

4.10 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de

desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.11 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras e professores bilíngües.

4.12 Promover, por iniciativa da Secretaria de Municipal da Educação, da Fundação Catarinense de Educação Especial e da APAE, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete)anos.

4.13 incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no *caput* do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.14 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino (APAE).

4.15 Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

4.16 Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.

4.17 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular, sob alegação de deficiência, e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.18 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 Assegurar, na Proposta Curricular dos órgãos competentes, os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes.

5.2 Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.

5.3 Selecionar e utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o

acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.5 Estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.6 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.7 Garantir a alfabetização de crianças do campo, com a utilização de materiais didáticos específicos fornecidos pelo MEC.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica, até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Em regime de colaboração com a União, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico para a região e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.

6.4 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.5 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, museus, teatros, cinemas.

6.6 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.

6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.

6.8 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias municipais para o IDEB.

Estratégias:

7.1 Desenvolver políticas de forma a buscar atingir e superar as metas do Ideb, sendo 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

7.2 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

7.3 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.4 Instituir, em colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, um conjunto estadual de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.5 Fortalecer processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.6 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio

técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.7 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.

7.8 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.9 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação da frota de veículos e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.10 Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Município até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.11 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais

e artísticos e a equipamentos e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.12 Dispor equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.13 Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União e o Estado, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.14 Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

7.15 Investir em prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.16 Garantir ou incluir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.17 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.18 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.19 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.20 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como (ginástica laboral e plano de saúde).

7.21 Criar, com a colaboração técnica e financeira da União, e Estado em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema municipal de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.22 estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.23 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB.

7.24 Instituir, em regime de colaboração entre os entes federados, política de preservação da memória Municipal.

7.25 Reconhecer as práticas culturais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos político-pedagógico, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.

7.26 Apoiar a Reestruturação e aprimoramento do ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

7.27 (Suprimida)

7.28 Monitorar e orientar a prestação de assistência técnica financeira liberada pelo FNDE, conforme pactuação.

7.29 Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais.

7.30 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias:

8.1 Aplicar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial,

priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização iniciada.

8.3 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.

8.4 Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.5 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) alunos na rede pública regular de ensino.

8.6 Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.

8.7 Garantir a oferta pública de Ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.

8.8 Apoiar iniciativas para a redução das desigualdades regionais e étnico-raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de

nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

8.9 Fomentar políticas de educação do campo que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio campo.

8.10 Caberá à União criar e implementar mecanismos que garantam a manutenção e o desenvolvimento da educação do campo nas políticas públicas educacionais, com o objetivo de superar as defasagens históricas de acesso à educação escolar pelas populações do campo.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.2 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.3 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.4 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e o Município em parceria com organizações da sociedade civil.

9.5 Apoiar, projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

9.6 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.7 Executar ações de atendimento ao(à) aluno da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares do MEC, de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

9.8 Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, que favoreçam essa população.

9.9 Garantir a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola.

9.10 Orientar a implementação de currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.

9.11 Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.

Meta 10: Apoiar a oferta de matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.

10.2 (Suprimida)

10.3 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.4 Aderir programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência

10.5 Diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.

10.6 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.7 Reconhecer saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.8 Expandir as matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador

10.9 Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Aluno, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 Apoiar a política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Estadual e Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional

11.2 Manter o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades (Casa Familiar Rural).

11.3 Melhorias e ampliação na CFR de Saudades, bem como a busca de laboratórios, profissionais e novos cursos profissionalizantes.

11.4 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União.

11.5 Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.6 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

11.7 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.

11.8 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública federal e estadual para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20 (vinte).

11.9 Desenvolver programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos alunos e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.10 Utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores para ofertar formação nas instituições especializadas em educação profissional.

Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

Estratégias:

12.1 Otimizar, com a participação da União, a capacidade instalada da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas, privadas e comunitárias de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

12.2 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de alunos por professor(a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.

12.3 Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da Educação Básica.

12.4 Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos alunos de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de alunos egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.5 Incentivar as Instituições de Ensino Superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal.

12.6 Apoiar e implementar, no âmbito de sua competência, ações que visem a assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

12.7 Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior.

12.8 Adotar e supervisionar, com a participação da União, políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de alunos em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, da educação especial e outros extratos sociais historicamente excluídos.

12.9 Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.

12.10 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.

12.11 Participar, com a União, da consolidação de processos seletivos nacional e estadual para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.

12.12 Incentivar a aplicação, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos – PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

Meta 13: Apoiar e articular, com a União, o Estado e as Instituições Privadas a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.

Estratégias:

13.1 Acompanhar a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares dos cursos de licenciatura e bacharelado, nas instituições de ensino superior, em consonância com o resultado do processo avaliativo.

13.2 Incentivar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Alunos - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de alunos e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.

13.3 Apoiar a realização das avaliações externas in loco, em relação aos processos de regulação que compreendem os Atos Autorizativos e Regulatórios de cursos e Instituições de Ensino Superior que ofertam cursos presenciais e a distância, no âmbito do sistema estadual de ensino.

13.4 Promover, de forma articulada com a União, a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu.

13.5 Incentivar a promoção de forma articulada com a União, a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior, bem como a formação continuada dos docentes formadores.

Meta 14: Contribuir, em articulação com a União e o Estado a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu de modo a ampliar o número de mestres e doutores, até ao final da vigência do Plano.

Estratégias:

14.1 Estimular estudos e pesquisas em direitos humanos e inclusão, sobre gênero, orientação sexual e identidade de gênero, diversidade religiosa, relações étnico-raciais, educação ambiental, tecnologia assistiva, pedagogia da alternância, povos do campo, comunidades tradicionais.

14.2 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

14.3 Fomentar, em articulação com a União, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, paradidáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, e criar programas que promovam a socialização dos resultados das pesquisas.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento

em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Estratégias:

15.1 Apoiar em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.

15.2 Apoiar a ampliação da oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

15.3 Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.

15.4 Apoiar a Implementação de programas específicos de formação, a nível de licenciatura, para profissionais que atuam nas escolas do campo.

15.5 Apoiar os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.

15.6 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

15.7 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

15.8 Instituir, em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional da educação.

15.9 Consolidar política de formação continuada prevista para o município.

15.10 Apoiar a expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da Educação Básica.

Meta 16: Formar 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica em nível de pós graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Municípios.

16.2 Diagnosticar, consolidar em regime de colaboração políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos professores que lecionam nas escolas do campo

16.3 Apoiar e consolidar em regime de colaboração políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização,

mestrado e doutorado aos professores que lecionam nas disciplinas específicas na educação.

16.4 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

Meta 17: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 5 (cinco) anos a revisão de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.

Estratégias:

17.1 Realizar, no prazo de cinco anos, a atualização do plano de carreira para dos profissionais da educação básica pública em todos os sistemas de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.

17.2 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

17.3 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

17.4 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

17.5 Implantar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

17.8 Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão, administração escolar e psicólogos realizado por profissionais habilitados na área de atuação.

17.9 Garantir a atualização e o cumprimento de todas as diretrizes do Estatuto Municipal do Magistério da rede municipal de ensino.

17.10 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.

17.11 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.

17.12 Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

17.13 Assegurar a participação efetiva das Secretarias de Assistência Social e de Saúde e outros órgãos da Administração Municipal e Estadual, na execução do Programa de Promoção à Saúde do Profissional em Educação.

Meta 18: Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito Municipal, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica pública que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal de Ensino até o final de vigência deste plano.

Estratégias:

18.1 Garantir o repasse de transferências voluntárias da União e do Estado, na área da educação, para os Municípios que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional, considerando, conjuntamente, os critérios estabelecidos para escolha de diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

18.2 Fortalecer a formação aos conselheiros dos conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, e de outros e aos(as) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

18.3 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, e associações de pais, assegurando-lhes, condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

18.4 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros.

18.5 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

18.6 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

18.7 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas.

18.8 Garantir funcionamento dos conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

18.9 Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos, mediante: realização de Seminário anual para Conselho Escolar articulado com Associação de Pais e Professores (APPs) e Grêmios Estudantis e organizações afins; realização de cursos para pais, professores, funcionários e estudantes; e, fomento à integração entre os Conselhos Escolares Municipais.

18.10 Criar comissão permanente de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas.

18.11 Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando aos o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados a Educação.

18.12 Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.

18.13 Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.

18.14 Fortalecer o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME, juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

Meta 19: Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados (União, Estado e Município), de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com a vinculação de novas fontes de recursos.

Estratégias:

19.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

19.2 Cooperar, com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

19.3 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.

19.4 Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI, do caput do Art. 214, da Constituição Federal.

19.5 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências

públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre a Secretaria de Educação do Municípios, e o Setor de Finanças do Município.

19.6 Desenvolver, com apoio da contabilidade e o Setor de Finanças do Município estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.

19.7 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.

19.8 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

19.9 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

19.10 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e do Município, do plano municipal de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

19.11 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas. 19.13 Garantir e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

ANEXO II - DIAGNÓSTICO

1.1 PERFIL DEMOGRAFICO E SOCIOECONÔMICO

Localizado no Oeste Catarinense, o município de Saudades é predominantemente formado por descendentes de alemães e, em menor número, russos, italianos e outros.

Na década de 30, o processo de colonização na região expandiu-se e os primeiros colonizadores vindos do Rio Grande do Sul instalaram-se às margens do rio Saudades, iniciando uma história de luta e persistência, sendo as principais ferramentas a vontade e o trabalho. Os moradores mais antigos dizem que o nome da cidade dá-se devido à saudade que sentiam os primeiros colonizadores de seus parentes e amigos.

Distante 65 Km de Chapecó e 630 Km da capital Florianópolis, com uma população de 9.016 habitantes (censo 2010), foi colonizado por gaúchos descendentes de alemães. Foram eles que, distantes de casa e da família, deram nome à localidade.

A produção rudimentar com o ferro e a madeira transformou-se em tecnologia, e a indústria, em fase de crescimento, destaca-se em eletrificação, no setor moveleiro e em confecções.

O espírito desbravador e empreendedor dos pioneiros se faz presente neste povo hospitaleiro, que olha o passado com orgulho e o futuro com confiança no progresso econômico, social e cultural.

O Município conta com aproximadamente 206,596 Km², situado na Região Sul do Brasil, Micro Região Oeste de Santa Catarina, com Altitude de 400 metros acima do nível do mar. Seus limites territoriais são: ao Norte, com os Municípios de Pinhalzinho e Modelo; ao Sul, com os municípios de Cunhataí e São Carlos; ao Leste, com o Município de Nova Erechim e a Oeste, com o Município de Cunha Porã.

1.2 FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Distrito criado com a denominação de Saudades, pela lei municipal nº 42, de 30-12-1951 aprovado pela lei estadual nº 26, de 16-10-1951. Desmembrado do distrito de São Carlos, subordinado ao município de Chapecó. Pela lei estadual nº 133, de 30-12-1953, transfere o distrito Saudades do município de Chapecó, para o novo município de São Carlos. Em divisão territorial datada de 1-07-1955, o distrito de Saudades permanece no município de São Carlos.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-07-1960. Elevado à categoria de município com a denominação de Saudades, pela lei estadual nº 780, de 07-12-1961, desmembrado de São Carlos. Sede no antigo distrito de Saudades. Constituído do distrito sede. Instalado em 30-12-1961. Pela lei estadual nº 891, de 03-07-1963, é criado o distrito de Nova Erechim e anexado ao município de São Carlos. Em divisão territorial datada de 31-12-1963, o município é constituído de 2 distritos: Saudades e Nova Erechim. Pela lei estadual nº 994, de 04-12-1964, desmembra do município de Saudades o distrito de Nova Erechim. Elevado à categoria de município.

Em divisão territorial datada de 1-01-1979, o município constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2003. O texto foi produzido com base nos dados do IBGE.

1.3 DEMOGRAFIA

Tabela 1: Evolução da população de Saudades de 1991 à 2010.

Ano	Saudades	Santa Catarina	Brasil
1991	9.072	4.541.994	146.825.475
1996	8.456	4.844.212	156.032.944
2000	8.324	5.356.360	169.799.170
2007	8.587	5.866.252	183.987.291
2010	9.016	6.248.436	190.755.799

(Fonte: *idades.ibge.gov.br*)

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,80% ao ano, passando de 8.324 para 9.016 habitantes. E, na estimativa da população residente no município segundo o IBGE, com data de 1º de julho de 2014 é de 9.454 habitantes, conforme tabela 2.

Tabela 2: Estimativas da população residente nos município com data de referência em 1º de julho de 2014

UF	COD. UF	COD. MUN	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA
SC	17	17303	SAUDADES	9.454

Fonte: IBGE

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura.

As atividades ligadas à agricultura (milho, soja, feijão e fumo), pecuária (suínos, bovinos, aves e gado leiteiro), indústria e comércio (confecções, setor calçadista, moveleiro e eletrificação) constituem um expoente na economia do município.

O município dispõe de um calendário diversificado de eventos na cultura e no esporte. Destacam-se no esporte: Taça Saudades categorias de base de futebol de campo (1ª edição 2003), Voleibol, Handebol e Futsal. No aspecto cultural o município apresenta diversidade cultural decorrente de sua colonização, realizando diversos

eventos festivos: Rodeio Crioulo, Show de Patinação, Dança Alemã, Concurso regional da Piada e Mentira entre outros. As marcas dos primeiros colonizadores se revelam na deliciosa gastronomia. O Café Colonial promovido pelos grupos de danças alemãs, e a Schweinfest, jantar à base de carne suína são atrações imperdíveis.

Referente ao turismo em Saudades, os principais pontos turísticos são: Trilhas ecológicas, santuários, áreas de lazer, cachoeiras, bons restaurantes, povo simpático e acolhedor. Saudades, conhecida como "Vale da Hospitalidade", surpreende já à primeira vista: o pórtico de entrada, em estilo germânico, fascina pela beleza, principalmente à noite, quando ganha uma iluminação especial.

2 EDUCAÇÃO BÁSICA

A Educação Básica constitui o primeiro nível de educação escolar brasileira e está organizada em 3 etapas: Educação Infantil (crianças de 0 a 5 anos), Ensino Fundamental (de 6 a 14 anos) e Ensino Médio (15 a 17 anos).

2.1 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1.1 Educação Infantil

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo que são sujeitos históricos de direitos, que constroem sua identidade pessoal e coletiva, que brinca, imagina, observa, aprende, questiona, ou seja, constrói conceitos sobre si, a natureza e da sociedade.

De acordo com a Constituição Federal (art.208, inciso IV) impacta todas as outras responsabilidades do Estado em relação a Educação Infantil, ou seja, o direito das crianças de zero a cinco anos de idade, a matrícula em escola pública (art.205), gratuita e de qualidade (art.206, incisos IV e VI), igualdade de condições em relação as demais crianças para acesso, permanência e pleno aproveitamento das oportunidades de aprendizagem propiciadas (art. 206, inciso I).

Sendo assim, o atendimento em creches e pré-escolas a crianças de 0 a 5 anos é definido na Constituição Federal de 1988 como dever do Estado em relação a educação, oferecido em regime de colaboração e organizado em sistemas de ensino da União, dos Estados e dos Municípios.

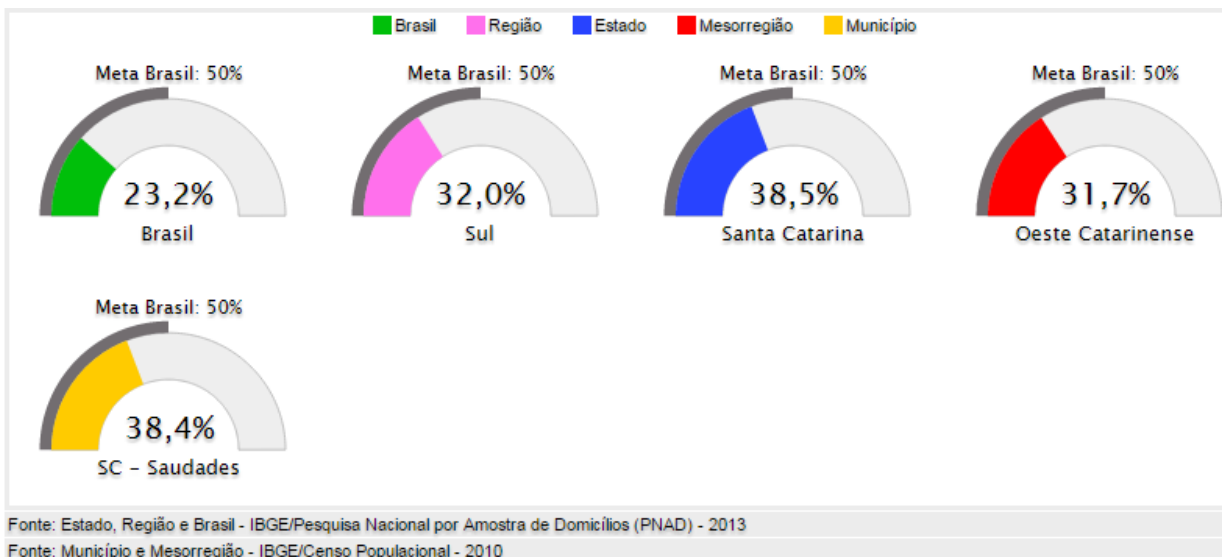
Cumprir tal função, significa que o Estado e Município devem assumir sua responsabilidade na educação coletiva das crianças, completando a ação da família e da comunidade. Também, as creches e pré-escolas tanto públicas como privadas, devem constituir estratégias de promoção a igualdade de oportunidade a todos, cumprindo sua função sociopolítica e pedagógica e tornando esses espaços de Educação Infantil privilegiados de vivências, construção de identidades coletivas e ampliação de saberes e culturas.

Segundo a meta nacional, o município de Saudades está com índice elevado, mesmo sendo de forma desafiadora devido as implicações financeiras, humanas e de infraestrutura, Saudades implantou uma ação de política pública na qual sua finalidade é de **Déficit “0” de vagas na Educação Infantil**. Pelo fato do Programa Primeiros Passos integrar as Secretarias Municipais da Educação, Saúde e Assistência Social que possibilita o atendimento a todas as famílias que necessitam e também as famílias que por opção própria desejam matricular seu filho(a) no C.E.I..

Atualmente 246 crianças estão frequentando a creche (0 à 3 anos) as quais tem 168 em período integral e 78 em período parcial. Nestas instituições o horário de funcionamento é de 12 horas diárias, sendo das 06:30 até às 18:30, servindo 6 refeições diárias. Para atender a demanda, contamos com uma equipe de 15 professores, todos com habilitação e 18 agentes educativos, além do acompanhamento de nutricionista, pediatra e psicóloga.

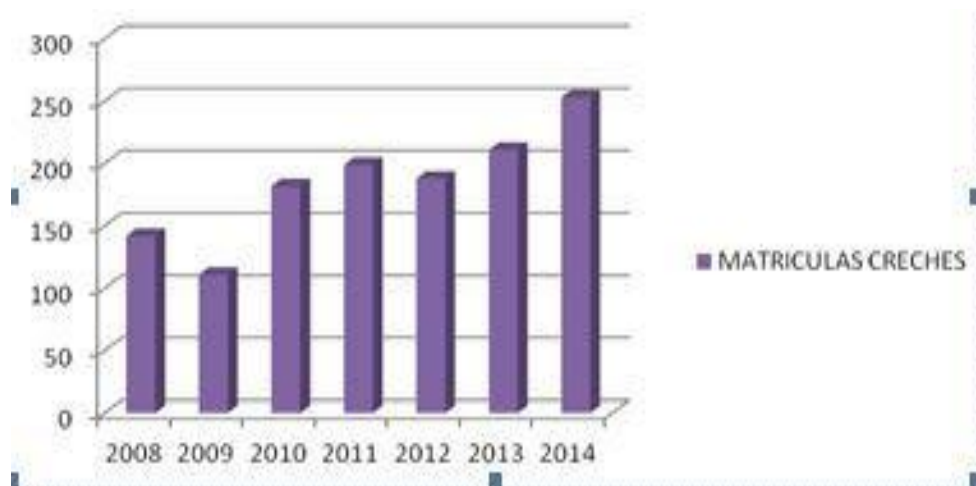
Com relação às crianças de 0 a 3 anos atendidas nos C.E.I.’s municipais, podemos observar a evolução das matrículas dos últimos anos de acordo com a figura 1, analisando o percentual de matrículas no ano que foi realizada a última pesquisa do IBGE/2010, no indicador seguinte:

Figura 1: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



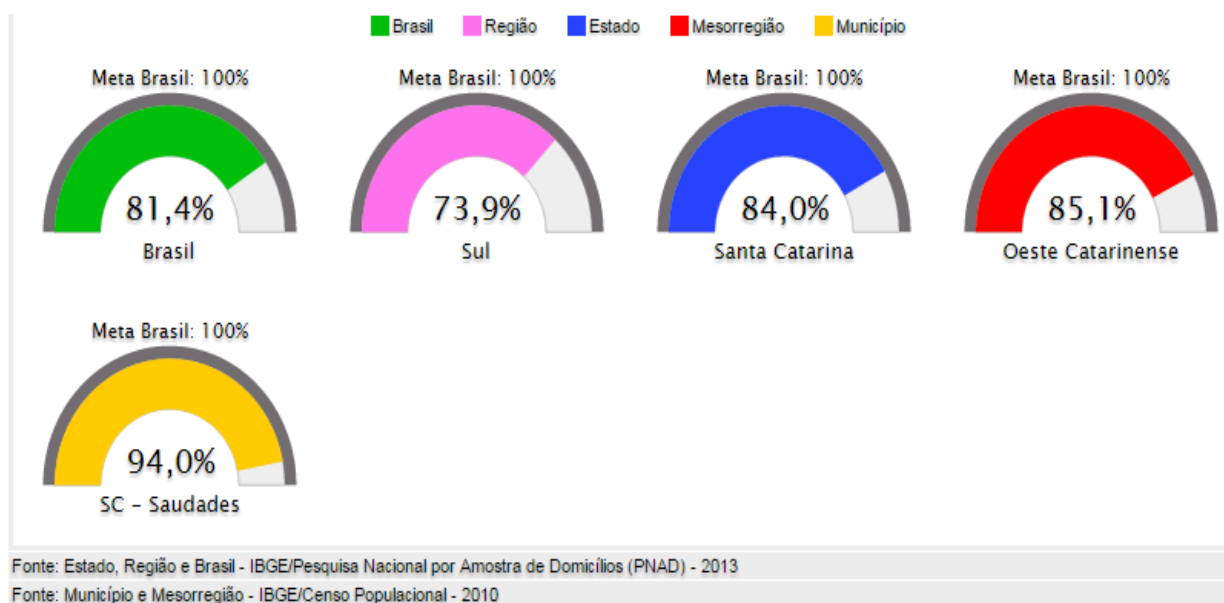
Segundo este indicador, o atendimento nas creches era de 38,4% e no gráfico a seguir, podemos observar o crescimento de matrículas da Educação Infantil (creche) no município de Saudades /SC, destacando um considerável aumento nos anos de 2013/2014.

Gráfico 1: Evolução de matrículas de 0 à 3 anos:



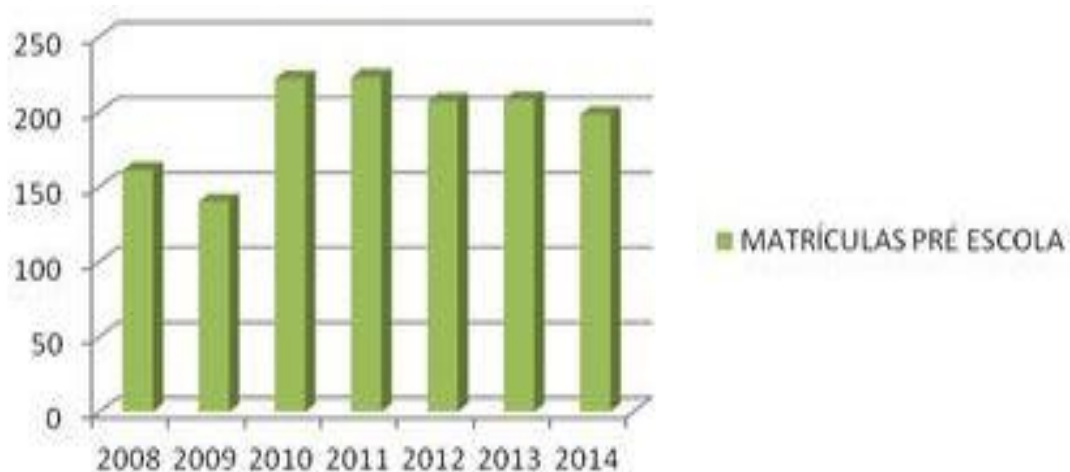
Já no que se refere a universalização da Educação Infantil na pré-escola, os números estão próximos ao que determina a meta nacional, sendo que no indicador do IBGE/2010 a seguir, pode-se observar uma demanda de 94,0% .

Figura 2: Percentual da população de 4 e 5 anos que freqüentam a escola.



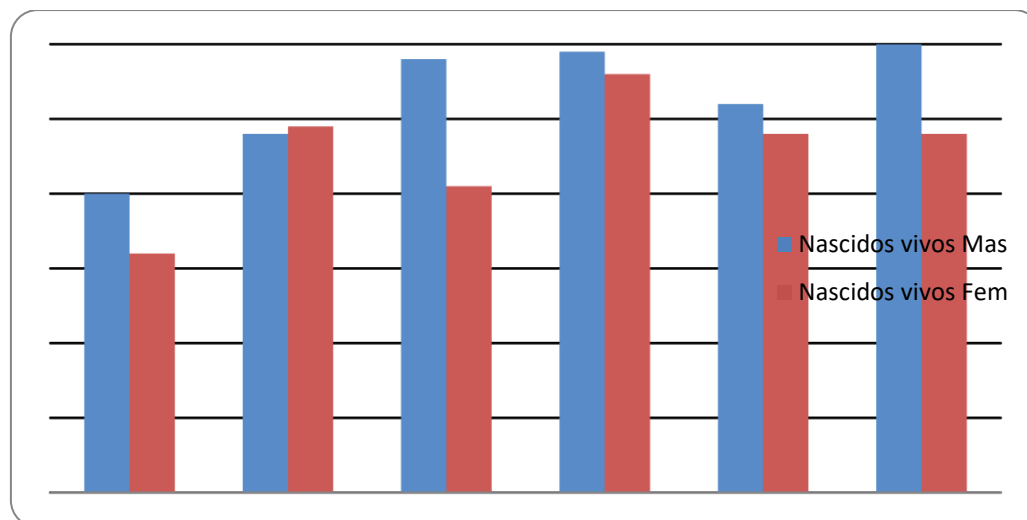
Já no gráfico 2 fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Saudades/SC (2015) que consta os dados mais atualizados (até 2014), temos uma queda no percentual de matrículas, porém sabe-se que o número de crianças com a idade de 4 e 5 anos reduziu conforme análise de gráfico 3 de nascidos vivos dos anos de 2009/2010:

Gráfico 2 : Matrículas de Pré-escola (4 e 5 anos):



Fonte: Secretaria Municipal Da Educação –Saudades/SC- Mês/Março-2015

Gráfico 3 : Nascidos Vivos no Município de Saudades/SC:



Fonte: WWW.saude.sc.gov.br/CGI/tabcgi.exe?sinasc.def

O atendimento a Pré-escola do C.E.I. Pequeno Príncipe (4 e 5 anos), atende um total de 143 crianças e realizado no horário das 7:00 até 12:00 tendo uma demanda de 69 crianças no período matutino e das 13:00 até às 18:00 horas com 74 crianças frequentando. Contamos com uma equipe de 8 professores, 1 agente educativa e também com o acompanhamento de nutricionista, pediatra e psicóloga.

Também há o atendimento em 4 turmas de Pré-escola no interior do nosso município que conta com trabalho de 3 professoras pedagogas e 1 agente educativo totalizando mais 47 crianças atendidas em período parcial nos C.E.I.'s do meio rural.

Ainda, através do Programa Primeiros Passos, implantou-se o Projeto de atividades do Contra Turno do C.E.I. Pequeno Príncipe no qual, as crianças desta instituição tem a oportunidade de frequentar no período oposto ao do qual frequenta o ensino regular, sendo que são realizadas diversas atividades distribuídas em oficinas pedagógicas por professores da área. Para atender essa demanda, temos uma equipe de 4 professores e 1 agente educativa.

Sendo assim, atualmente a Secretaria Municipal da Educação de Saudades compõem-se em 9 Centros de Educação Infantil, que atendem as crianças de 0 a 5 anos, sendo desses 6 localizados no centro da cidade e 3 em salas cedidas por Escolas

Estaduais localizadas no interior do município. Dentre as estruturas localizadas no centro da cidade, 3 prédios são próprios, sendo o Pró-Infância Aquarela, o C.E.I. Trenzinho Alegre (necessitando reformas) e o C.E.I. Pequeno Príncipe. O C.E.I. Aquarela II como também o Contra Turno do C.E.I. Pequeno Príncipe são estruturas alugadas, já o C.E.I. Cantinho Alegre é um espaço cedido por uma empresa localizada no município.

Na tabela a seguir, podemos identificar os C.E.I.'s , a quantidade de crianças atendidas em cada instituição bem com, as idades das mesmas:

Tabela 3: As crianças são agrupadas por C.E.I., seguindo critérios de proximidade das idades e acordo com o quadro abaixo:

C.E.I.	IDADE	QUANTIDADE
PRÓ-INFANCIA AQUARELA	0 À 1 ANO E 6 MESES	65
PRÓ-INFÂNCIA AQUARELA II	1 E 6 MESES À 2 ANOS	41
C.E.I. TRENZINHO ALEGRE	2 À 3 ANOS	66
C.E.I. CANTINHO ALEGRE	3 À 4 ANOS	74
C.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE	4 À 5 ANOS	143
CONTRA TURNO PEQUENO PRÍNCIPE	4 À 5 ANOS	38
C.E.I. BORBOLETA ALEGRE	3 À 5 ANOS	12
C.E.I. CINDERELA	3 À 5 ANOS	27
C.E.I. BALÃO MÁGICO	3 À 5 ANOS	8

Fonte: Secretaria Municipal Da Educação –Saudades/SC- Mês/Abril-2015

Conforme a receita do FUNDEB/2013, consta no quadro abaixo o custo aluno/ano do município de Saudades/SC, no qual podemos observar os valores repassados por criança que frequenta a creche e também de Pré-escola tanto parcial ou integral.

Tabela 4: Valor anual por aluno estimado no âmbito do distrito Federal e do Estado e estimativa da receita do FUNDEB – 2013:

UF	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL
SC	3.626,07	3.626,07	2.231,43	2789,28

Fonte:FNDE

Os Centros de Educação Infantil do Município de Saudades/SC, têm a criança como foco do processo educativo, articulando o contexto sociocultural com as concepções de educar/cuidar, de aprendizagem e desenvolvimento e de criança e infância.

A Educação Infantil do município baseada na LDB nº 9.394/96, tem como finalidade promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo/linguístico e sociocultural, complementando a ação da família e da comunidade, tendo como finalidade o conceito de formação humana e social, formando uma geração mais consciente de suas responsabilidades para uma vida adulta plena.

4.1.2 Ensino Fundamental

A população dessa Etapa da Educação Básica compreende a faixa etária de 6 a 14 anos. O artigo 32, da LDB - Lei 9394/96- determina que o ensino fundamental tenha por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

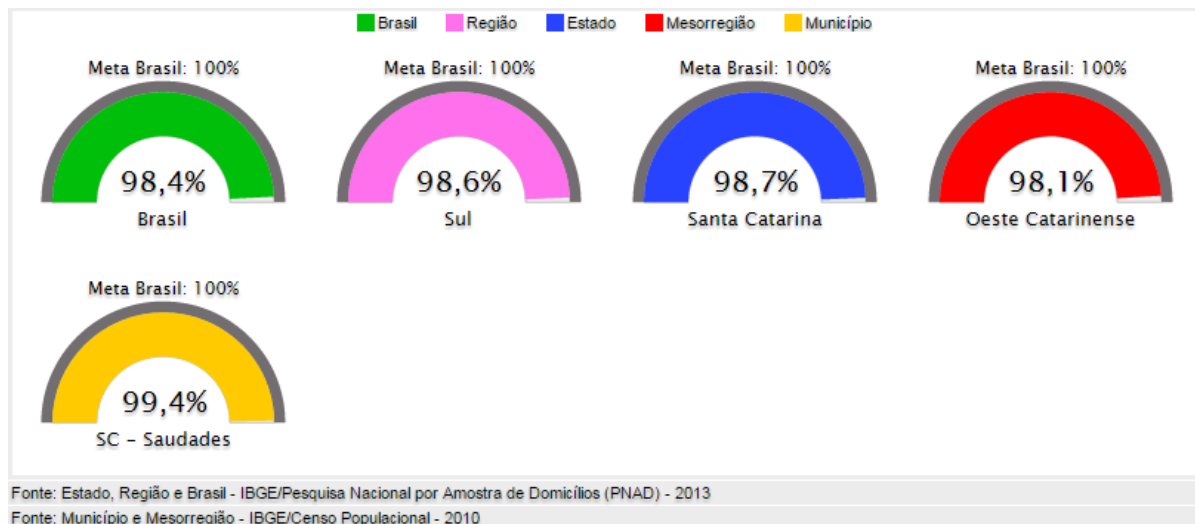
A Constituição Brasileira define que o acesso ao ensino fundamental é obrigatório, gratuito e direito público subjetivo: não oferecido pelo Poder Público ou sua oferta irregular, implica responsabilidade de autoridade competente.

O artigo 208 da Constituição Brasileira preconiza ainda, a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria. É o básico da formação do cidadão de acordo com a LDB (Lei nº9.394/96, artigo 32) e, portanto, é prioridade oferecê-la a toda a população.

O município de Saudades participa do curso do PNAIC, que foi um compromisso assumido entre o governo Federal, Estadual e Municipal, assegurando que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 3º ano do ensino fundamental.

A Figura 3 demonstra que o percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola em Saudades é de 99,4%, índice superior o da universalização dessa etapa de ensino.

Figura 3: Percentual da População de 6 a 14 Anos que Frequenta a Escola em Saudades-SC



No município, existem 05 unidades de ensino que disponibilizam vagas no Ensino Fundamental, das quais 01 municipal e 04 estaduais. A escola municipal e uma Estadual localizam-se na cidade e as outras 03 escolas Estaduais estão localizadas

no Interior do Município. Uma no Distrito da Juvêncio, uma na Linha Alto Maipú e outra na Linha Santo Antônio.

Tabela 5: Matrícula Ensino Fundamental por Dependência Administrativa

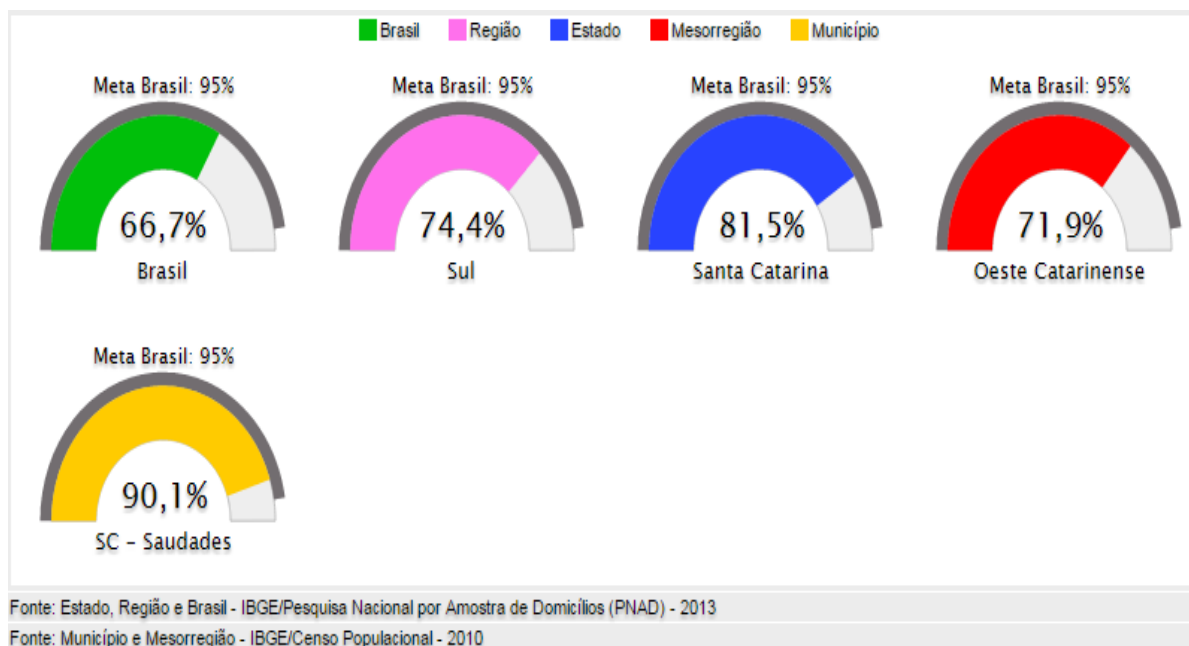
ANO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA					
	Municipal		Estadual		Total	
	Urbana		Urbana e Rural			
	Anos iniciais	Anos finais	Anos iniciais	Anos finais	Anos iniciais	Anos finais
2010	353	0	170	620	523	620
2011	360	0	208	546	568	546
2012	404	0	165	499	569	499
2013	403	0	119	445	522	445
2014	403	0	124	405	527	405

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 4,0%. Na área urbana, a taxa era de 3,2% e na zona rural era de 5,1%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 0,5%.

Dados SIMEC/MEC, a porcentagem de jovens de 16 anos que concluíram o Ensino Fundamental no município de Saudades é de 90,1% , não atingindo o índice estabelecido pelo PNE, que é de 95% de alunos na idade adequada, conforme Figura 4.

Figura 4: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído, no Município de Saudades SC

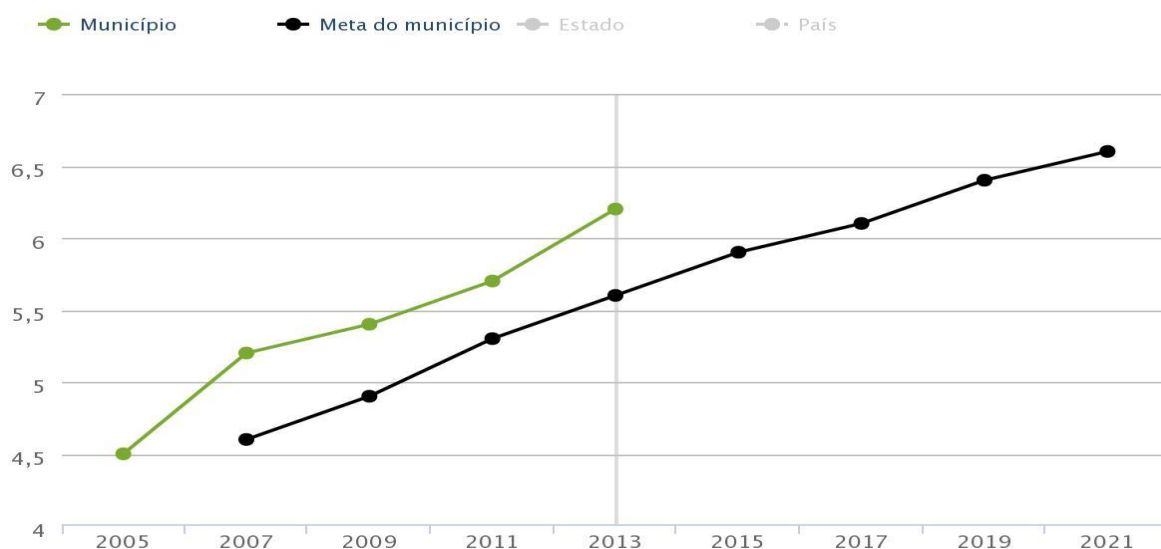


Para atingir a meta de 95% de alunos matriculados na idade adequada, é necessário o desenvolvimento de ações para a redução da distorção idade-série.

Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:

Gráfico 4: IDEB do ensino fundamental anos iniciais:

EVOLUÇÃO DO IDEB



Fonte: www.gedu.org.br

Analisando os dados apresentados no gráfico 4 é possível observar que o município de Saudades ultrapassou a média nacional, e ultrapassou a meta do município nas séries iniciais.

Na tabela 6 consta o valor repassado por aluno no ano matriculado no ensino fundamental anos iniciais.

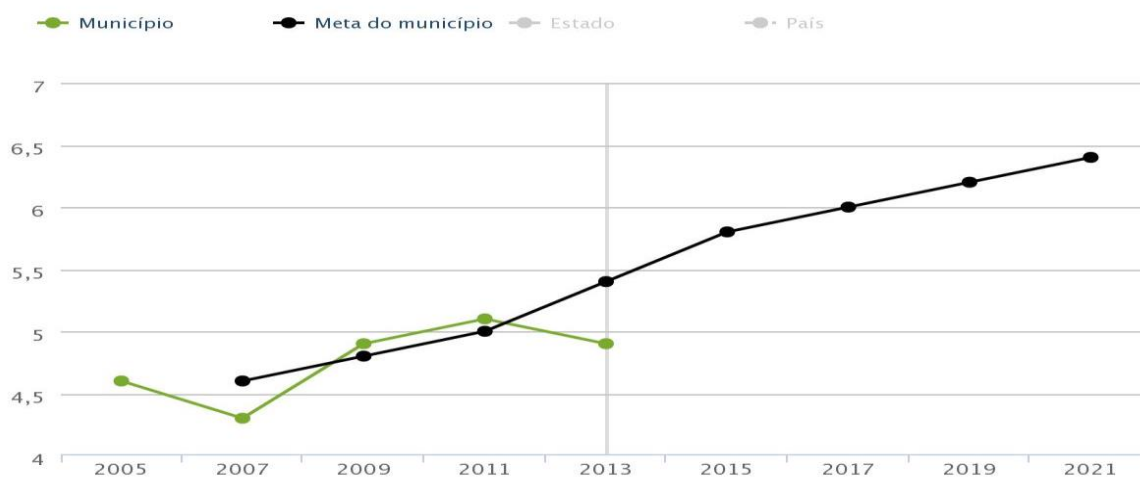
Tabela 6 : Valor anual por aluno estimado no âmbito do distrito Federal e do Estado e estimativa da receita do FUNDEB – 2013

UF	Series Iniciais Urbanas
SC	2.789,28

Fonte: FNDE

Gráfico 5: IDEB Ensino fundamental anos finais:

EVOLUÇÃO DO IDEB



Fonte: www.gedu.org.br

Analisando os dados apresentados no gráfico 5 é possível observar que o IDEB dos anos finais atingiu a meta em 2005, 2009 e 2011. Nos anos de 2007 e 2013 ficou abaixo da média e merece uma atenção especial, e constantes investimentos em educação, para que possam atingir suas metas, superar os índices propostos, objetivando, com êxito, a permanência do aluno.

Para financiamento do Ensino Fundamental anos finais, na tabela 7 está representado o valor repassado por matrícula.

Tabela 7: Valor anual por aluno estimado no âmbito do Distrito Federal e do Estado e estimativa da receita do FUNDEB – 2013

UF	Series Finais Urbanas
SC	3.068,21

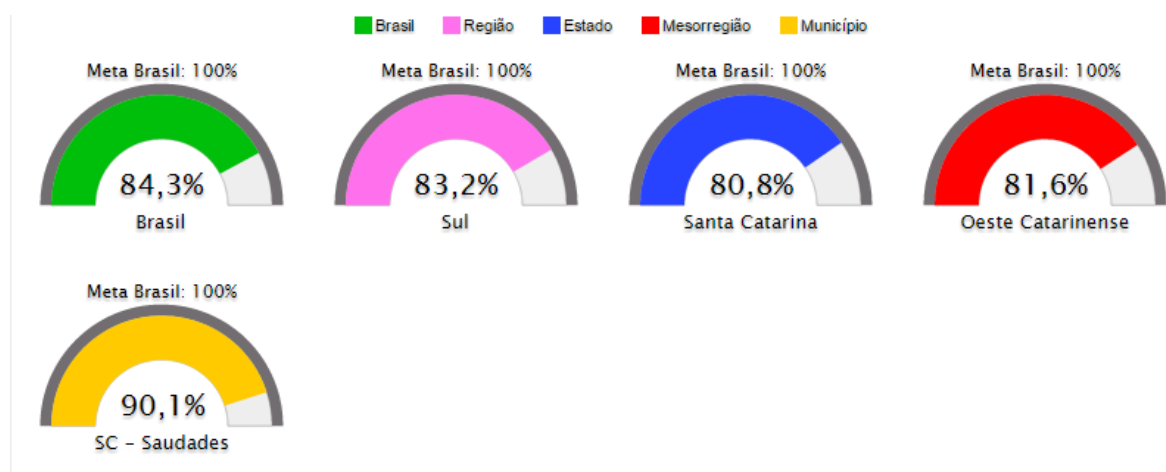
Fonte: FNDE

4.1.3 ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio é oferecido pela rede pública estadual. A Rede Estadual conta com 02 escolas que oferecem esse nível de ensino, compartilhando, em alguns casos, os mesmos espaços físicos e instalações do Ensino Fundamental. A Escola EEB Rodrigues Alves oferece Ensino Médio nos turnos matutino vespertino e noturno, esta escola está situada no Centro da cidade de Saudades. A EEB Rodolfo Foss, situa-se no Distrito da Juvêncio na zona rural e oferece o ensino médio nos turnos matutino e vespertino.

Nas figuras 5 e 6 demonstram o percentual de população que frequentam a escola e o percentual líquido de escolarização do Ensino Médio da população de Saudades.

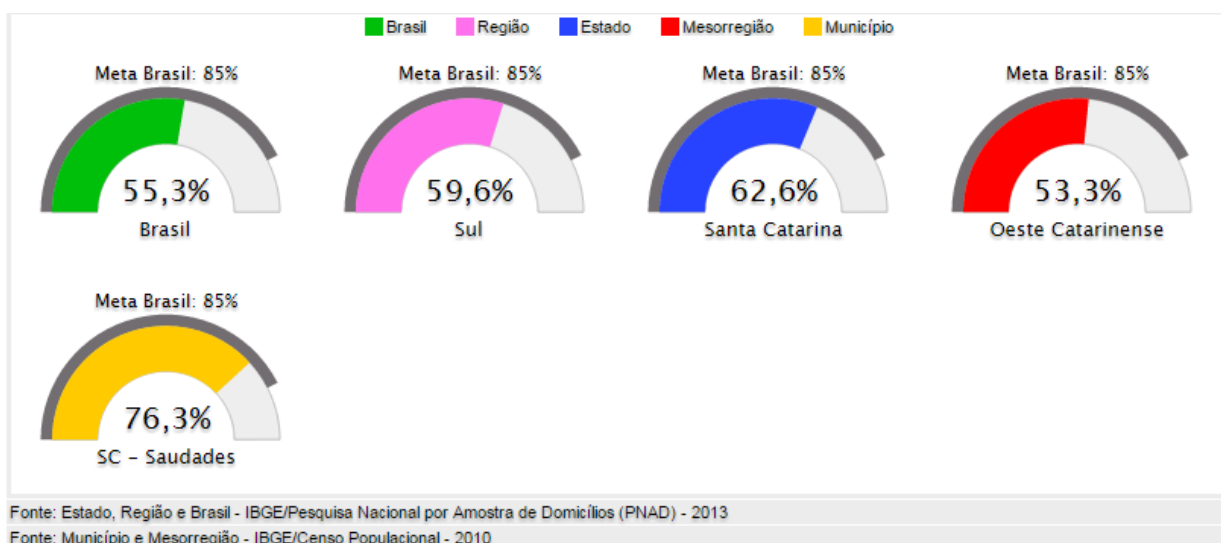
Figura 5: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola no Município de Saudades SC



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Figura 6: Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos, no Município de Saudades SC.



Na Tabela 8 abaixo retrata a evolução da matrícula no Ensino Médio a partir dos dados do Censo Escolar.

Tabela 8: Matrícula Ensino Médio por Dependência Administrativa.

ANO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
	Estadual Urbana e Rural
2010	451
2011	425
2012	417
2013	438
2014	439

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

A análise do quadro acima demonstra uma diminuição no número de matrículas no Ensino Médio, com relação a 2010. Após 2012 percebe-se uma crescente no número de matrículas. Isso contribui para alcançar o que determina a meta nacional no que diz respeito à taxa líquida de matrícula no Ensino Médio, alcançando, até 2016, 85% da população desse nível de ensino.

A tabela 9, representa o valor anual por aluno estimado no âmbito do Distrito Federal e do Estado e estimativa da receita do FUNDEB – 2013, com relação aos alunos matriculados na Ensino Médio.

Tabela 9: Valor anual por aluno

UF	Urbanas
SC	3347,14

Fonte: FNDE

5 EDUCAÇÃO ESPECIAL

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases - Lei nº 9394/96, no artigo 58:

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º. O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º. A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

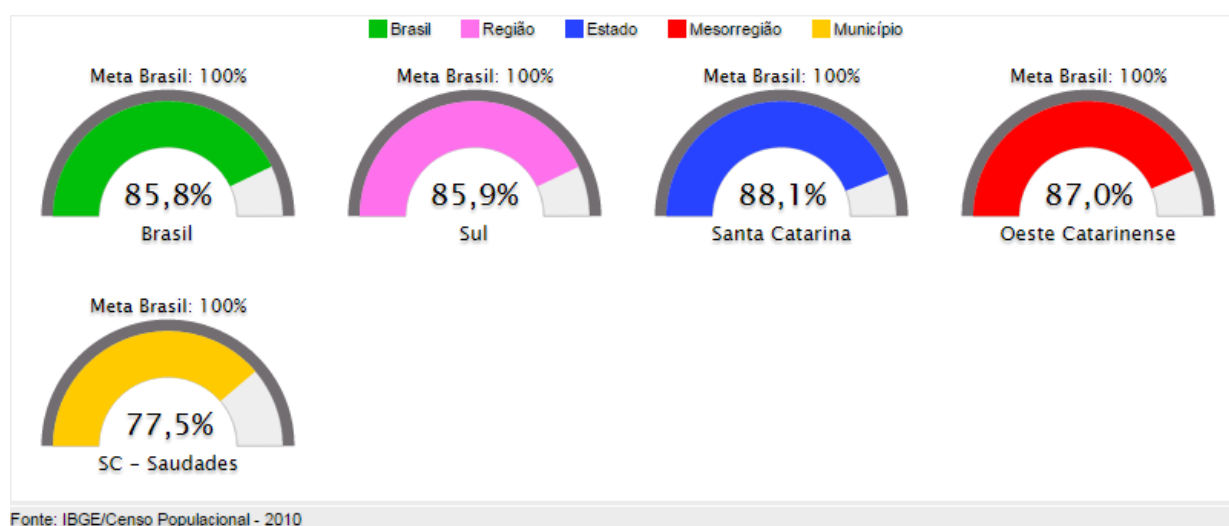
No município de Saudades o atendimento aos alunos que necessitam de educação especial é realizada no Município de Pinhalzinho, para aqueles que necessitam de atendimento especializado – APAE.

O município tem 37 alunos que recebem atendimento na APAE de Pinhalzinho e 01 (uma) que tem o acompanhamento no mercado de trabalho.

Destes 38 alunos, 11(onze) estão matriculados no ensino regular, sendo 04(quatro) na Educação Infantil, 02(dois) no Ensino Fundamental Anos Iniciais, 05(cinco) Ensino Fundamental Anos finais. Sendo, 03(três) cadeirantes, 02(dois) autistas, 02(dois) com dificuldade de aprendizagem e todos tem Segundo Professor. Além do transporte o município repassa um convênio para a APAE de Pinhalzinho .

A figura 7 apresenta o percentual da população com deficiência que frequentam a escola no município de Saudades, sendo que estes dados são referentes ao Censo de 2010.

Figura 7: Percentual da População De 4 a 17 Anos com Deficiência que frequenta a Escola no município de Saudades SC



6 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

De acordo com a LDB o Art. 37º:

A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

No município de Saudades a Educação de Jovens e Adultos é oferecida no turno noturno nas etapas de ensino fundamental e médio. A alfabetização de adultos é oferecido através do Programa Brasil alfabetizado.

As tabelas 10, 11, 12, 13, 14 e 15 demonstram o número de alunos matriculados na EJA, a taxa de analfabetos e alfabetizados por sexo e o número de pessoas alfabetizadas e não alfabetizadas por zona, urbana e rural.

Tabela 10: EJA - Ensino Fundamental - Número de Matrículas

Etapa	Presencial	Semipresencial	Total
Anos Iniciais	0	0	0
Anos Finais	6	0	6
Total	6	0	6

Fonte: www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/home.seam

Tabela 11: EJA - Ensino Médio - Número de Matrículas

Presencial	Semipresencial	Total
19	0	19

Fonte: www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/home.seam

Tabela 12: TAXA DE ANALFABETISMO POR SEXO – população acima de 15 anos

ANO	MASCULINO	FEMININO
2010	4,03%	2,99%
2000	4,26%	4,36%
1991	7,15%	5,73%

Fonte: tabnet.datasus.gov.br/tabdata/sim/dados/cid10_indice.htm

Tabela 13: PESSOA ALFABETIZADA E ANALFABETIZADA – (2010)

Idade	De 15 a 24 anos	De 60 a 69 anos	De 70 a 79 anos	80 anos e mais

Alfabetizados	1.749	485	368	116
Analfabetos	13	37	29	10

Fonte: tabnet.datasus.gov.br/tabdata/sim/dados/cid10_indice.htm

Tabela 14: PESSOA ALFABETIZADA E ANALFABETIZADA –zona rural (2010)

Idade	De 15 a 24 anos	De 60 a 69 anos	De 70 a 79 anos	80 anos e mais
Alfabetizados	682	277	187	43
Analfabetos	9	22	9	5

Fonte: tabnet.datasus.gov.br/tabdata/sim/dados/cid10_indice.htm

Tabela 15: PESSOA ALFABETIZADA E ANALFABETIZADA –zona urbana (2010)

Idade	De 15 a 24 anos	De 60 a 69 anos	De 70 a 79 anos	80 anos e mais
Alfabetizados	1.067	208	181	73
Analfabetos	4	15	20	5

Fonte: tabnet.datasus.gov.br/tabdata/sim/dados/cid10_indice.htm

7 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA

Conforme a Resolução nº 04 de 13 de julho de 2010 que define as DCNEB em seu artigo 31:

Como modalidade da Educação Básica, a Educação Profissional e Tecnológica ocorre na oferta de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e nos de Educação Profissional Técnica de nível médio.

Em Saudades existe a oferta do Ensino Médio com formação Técnico em Zootecnia na Casa Familiar Rural. O Curso de Ensino Médio profissionalizante, Técnico em Zootecnia tende contribuir para a formação profissional dos jovens do campo através do desenvolvimento de atividades relacionadas ao meio profissional que assegure concebê-lo como ato educativo em que a teoria e a prática são indispensáveis.

Junto a ele concede-se a formação das disciplinas teóricas da matriz curricular como também as disciplinas técnicas, conciliando teoria e prática.

O curso tem a duração de 3 anos onde ao final o jovem sairá com diploma de Técnico em Zootecnia reconhecido pelo MEC.

De acordo com as DCNEB no seu art. 36 em parágrafo único:

Formas de organização e metodologias pertinentes à realidade do campo devem ter acolhidas, como a pedagogia da terra, pela qual se busca um trabalho pedagógico fundamentado no princípio da sustentabilidade, para assegurar a preservação da vida das futuras gerações, e a pedagogia da alternância, na qual o estudante participa, concomitante e alternadamente, de dois ambientes/situações de aprendizagem: o escolar e o laboral, supondo parceria educativa, em que ambas as partes são corresponsáveis pelo aprendizado e pela formação do estudante.

Na tabela 16, com dados fornecido pela secretaria da Casa Familiar rural de Saudades, apresenta o número de matrículas e a crescente procura por esta modalidade de ensino. Até o ano passado (2014) o curso de Técnico em Zootecnia era ofertado em 4 anos, a partir de 2014 o curso passou a ser ofertado em 3 anos.

Tabela 16: Número de matrículas na Casa Familiar Rural

	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º ano	16	12	18	28	21	10
2º ano	20	10	11	16	18	18
3º ano	0	14	07	10	12	15
4º ano	0	0	12	05	10	0
Total	36	46	48	59	61	43

Fonte: Secretaria da Casa Familiar Rural.

A Tabela 17 apresentam o número de matrículas da Educação Profissional Técnica no município de Saudades. É importante destacar que, as aulas promovidas pelo PRONATEC em parceria com a Secretaria de Assistência Social iniciou no município de Saudades no ano de 2013.

Tabela 17: Número de alunos e cursos na Educação Profissional e Tecnológica

Ano	Curso	Numero de alunos
2014	Mecânico de motores	22
	Recursos Humanos (RH)	15
	Auxiliar de Recursos Humanos	26
2013	Recreador	14
	Cavadeira Hidraulica	25
	Operador de Retroescavadeira	24

Fonte: Secretaria de Assistência Social

A tabela seguinte apresenta o número de alunos matriculados no curso de Processo Produtivo do Vestuário, promovido em parceria com o SENAI, Grupo DASS e Administração Municipal.

Tabela 18: Jovem Aprendiz

ANO	ALUNOS
2011	18
2012	30
2013	38
2014	34
2015	30

Fonte: Grupo DASS

8 EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO/RURAL

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica o art. 35 da Resolução nº04 de 13 de julho de 2010:

Na modalidade de Educação Básica do Campo, a educação para a população rural está prevista com adequações necessárias às

peculiaridades da vida no campo e de cada região, definindo-se orientações para três aspectos essenciais à organização da ação pedagógica: I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural; II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

O Decreto Presidencial nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA em seu Art. 2º, são princípios da educação do campo:

- respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia;
- incentivo à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;
- desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento da especificidade das escolas do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo;
- valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e

- controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo.

Em Saudades existem 3(três) escolas localizadas no meio rural, que pertencem a rede Estadual de Ensino. Porém, não são denominadas oficialmente escolas do campo.

9 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

No município de Saudades, as propostas de Educação em Tempo Integral acontecem nas instituições de Educação Infantil para as crianças de 0 a 3 anos, com um horário de atendimento diário das 6:30 até as 18:30, ou seja, 12 horas diárias. São 52% das crianças que frequentam as instituições atendidas em Tempo Integral.

No artigo 36 da Resolução 07/2010 do Conselho Nacional de Educação que assim dispõe:

Considera-se como período integral a jornada que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga anual de, pelo menos, 1.400 (um mil e quatrocentas) horas. Parágrafo único. As escola e, solidariamente, os sistemas de ensino, conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento de carga horaria mínima diária e, conseqüentemente, da carga horaria anual, com vistas a maior qualificação do processo de ensino-aprendizagem, tendo como horizonte o atendimento em período integral (BRASIL, 2010, P.10).

E também no Contra Turno do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe (Pré-escola), localizado no Centro da Cidade de Saudade/SC atende 38 crianças em Tempo Integral, ou seja 26% das crianças que frequentam a instituição, no qual o atendimento se faz das 7:00 às 12:00 ou das 13:00 às 18:00 horas .

Todas as instituições seguem uma rotina de atividades pedagógicas, alimentação e descanso como foi descrito do Item específico da Educação Infantil (2.2.1.1).

10 EDUCAÇÃO SUPERIOR

Em Saudades, tem um pólo de Educação Superior à distância (UNINTER), que conta com 200 alunos fazendo graduação e pós-graduação. As aulas acontecem uma vez por semana e é através de videoconferência. Muitos alunos, que frequentam a instituição em Saudades, vem de outros municípios.

Da mesma forma, diariamente alunos do município de Saudades, vão todos os dias para Universidades e Faculdades da região como: Horus Faculdades, UNOESC, UNOCHAPECÓ, UFFS, UCEFF, UDESC e UNOPAR. Além de estudantes que vão morar em outros municípios e até mesmo outros Estados para concluir um curso de graduação.

11 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

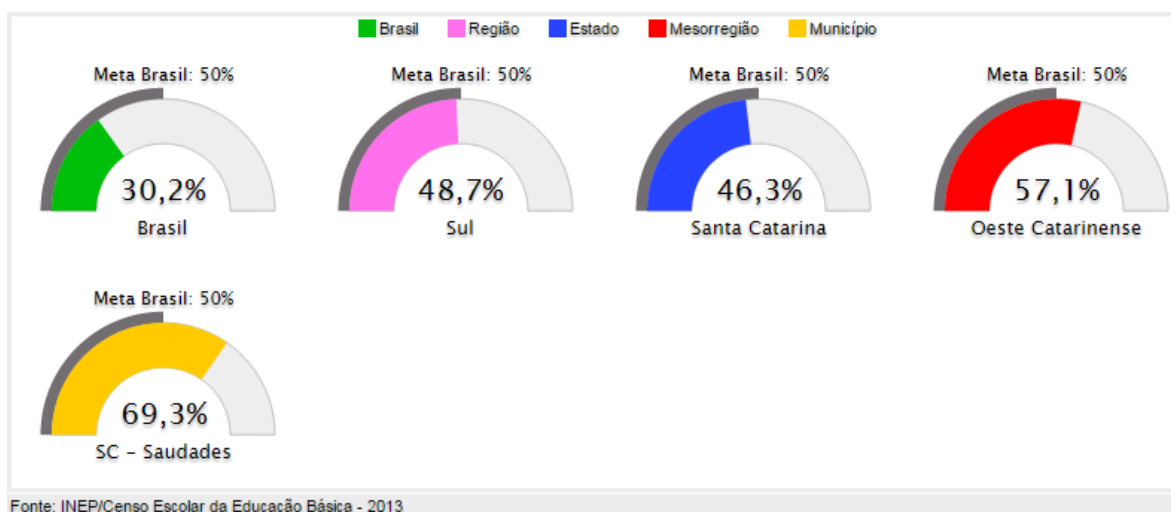
De forma legal e efetiva, a Valorização do Magistério no Município de Saudades teve início em 1990 com a Lei N° 598 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Em 2002 a Lei Complementar N° 08/2002 Institui o Plano de Carreira e de Remuneração para o Magistério Público Municipal e dá outras providências. No ano de 2012 o Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e de Valorização do Magistério, foi reformulado através da Lei Complementar n° 46/2012 entrando em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Na Rede Municipal, os professores têm garantido em lei e na prática um período de 33% incluídos na sua carga horária semanal, destinado a hora-atividade.

A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Ministério de Educação (MEC), desenvolve o Programa Nacional de Alfabetização da Idade Certa (PNAIC). Com o objetivo de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental e a formação continuada do professor alfabetizador, para que ele possa propor soluções criativas para desenvolver, e compreender problemas propostos.

No município de Saudades os profissionais da Educação Básica estão todos habilitados em sua área de atuação conforme prevê o PNE.

Figura 8: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu no município de Saudades SC



12 GESTÃO DEMOCRÁTICA

O Conselho Municipal de Educação é o órgão normativo, consultivo e jurisdicional, fiscalizador e de assessoramento, com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada com o ensino na forma da legislação pertinente e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino. Esse órgão, segundo Lei 1.430/01, é autônomo, de deliberação coletiva.

Em Saudades, é possível nomear alguns instrumentos para a Gestão Democrática na Educação: Conselho Municipal de Educação, Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Conselho de Alimentação Escolar – (CAE) e Associação de Pais e Professores (APP).

As instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Educação elaboram seu Projeto Político Pedagógico (PPP). Na Rede Estadual, para a elaboração do seu PPP, as escolas da rede pública estadual seguem orientações do Sistema Estadual de Educação. A direção das escolas da rede Municipal e Estadual é ocupada por profissionais efetivos em suas respectivas redes e com habilitação necessária. Os ocupantes desses cargos são chamados gestores ou diretores.

13 FINANCIAMENTO

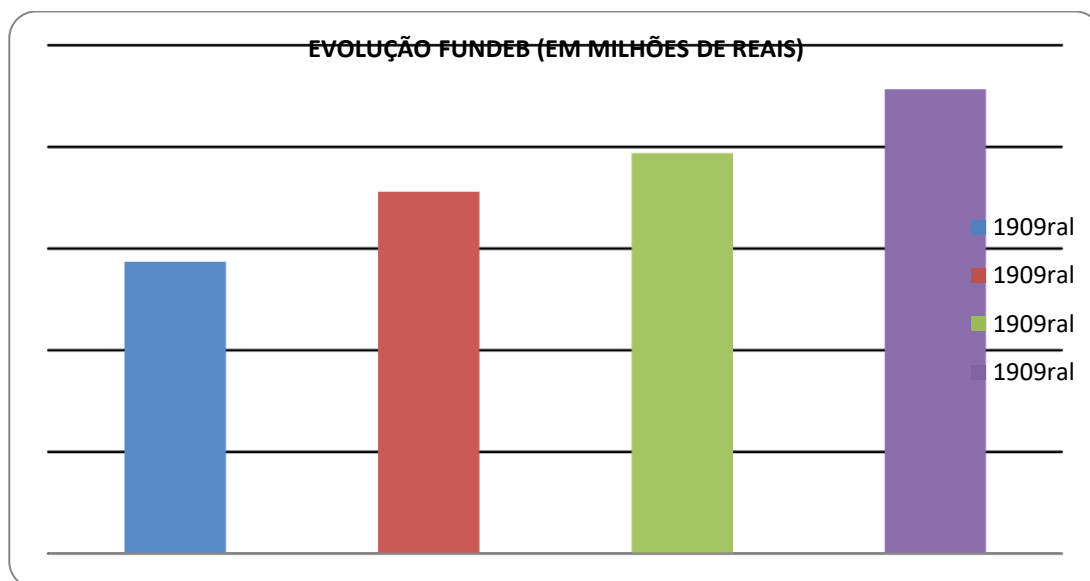
O FUNDEB é composto por 20% das seguintes receitas:

- Fundo de Participação dos Municípios – FPM
- Fundo de Participação dos Estados – FPE.
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações– IPI EXP.

- Lei complementar nº 87
- Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural – ITR devida aos municípios.
- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD.
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Também compõem o Fundo as receitas da dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas.

Gráfico 6: Evolução do FUNDEB.



Fonte: Secretaria Municipal de Educação

A distribuição de recursos é realizada, automaticamente, de acordo com a área de atuação prioritária de Estados e Municípios e de acordo com o número de alunos matriculados.

Além do percentual constitucional destinados à educação, o município conta ainda com recursos que são apresentados nas tabelas 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

Tabela 20: Alimentação escolar – PNAE

Ano	Valor
2014	76.760,00
2013	75.380,00
2012	68.676,00
2011	55.080,00
2010	49.440,00

Fonte: [FNDE](#)

Tabela 21: Transferências Diretas

Ano	Valor
2014	930.423,01
2013	74.104,75

Fonte: [FNDE](#)

Tabela 22: PDDE

Ano	Valor
2014	1.080,00
2013	2.800,00
2012	2.069,00
2011	1.806,20
2010	1.821,20

Fonte: [FNDE](#)

Tabela 23: PAC II – Quadras

Ano	Valor
2014	246.336,15

Fonte: [FNDE](#)

Tabela 24: PNATE

Ano	Valor
2014	85.436,00
2013	91.484,57
2012	103.581,70
2011	110.006,73
2010	89.971,18

Fonte: [FNDE](#)

Tabela 25: QUOTA – Estadual/municipal

Ano	Valor
2014	274.821,11
2013	240.792,14
2012	198.410,41
2011	171.434,32
2010	135.445,33

Fonte: [FNDE](#)

Tabela 26: Programa de Trabalho Anual – Pró infância

Ano	Valor
2013	143.096,61
2012	143.096,62
2010	617.843,22

Fonte: [FNDE](#)

Além dos recursos vinculados, o município de Saudades investe na Educação recursos ordinários, tendo em vista a prioridade do governo em investir na Educação Básica. E, cumpre rigorosamente a aplicação dos 25% na Educação, fiscalizado pelos conselhos competentes.

